

Avenida Rocha Pombo 1809 - Nova Esperança - 44 9 9812-6623

JORNAL
Regional
64ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3780 | Nova Esperança, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024 | COLORADO Nº 2867







Paranacity Brilha em Seminário de Educação e Recebe Reconhecimento por Resultados no IDEB





No dia 19 de setembro o município de Paranacity participou do Seminário " Semeando Práticas Colhendo Conhecimento", realizado na UNIPAR em Paranavaí. Com a presença do Secretario de Educação Adair do Amaral e as diretoras das escolas fundamentais Adalgisa Campos Galbiate e Sandra Regina de Souza .

Pela manhã o município foi homenageado pelo resultado do IDEB e entrega do certificado ao Secretário de Educação Adair Amaral , por atingir 7.1 no IDEB, um aumento de 1,5 na média e ficando acima da média do Estado.

A tarde as coordenadoras Ariadne, Cristiane e Léia participaram das oficinas, sendo o município de Paranacity um dos 6 convidados para apresentar a temática "Alfabetização " . A tarde foi de muita troca de experiências e muito conhecimento sempre em busca de uma Educação de qualidade.

AGRADECIMENTOS

Prefeitura de Paranacity e a Secretaria de Educação agradece a todos os profissionais que, com esforço e paixão, contribuíram para resultado significativo no IDEB 2023, Paranacity ficou em 4º lugar no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí e



acima da média do Estado. O impacto positivo na educação de nossas crianças é inegável e é um testemunho do trabalho coletivo em prol de um futuro melhor.





Aposentadoria na Atualidade: Desafios e Tendências

A aposentadoria, que historicamente simbolizava o fim da vida laboral e o início de uma fase de descanso, tem sido alvo de profundas transformações nas últimas décadas. Com o aumento da expectativa de vida e mudanças econômicas e sociais, os modelos tradicionais de aposentadoria estão sendo repensados. **Página 8**

LORAIA LUCA DA SILVA
OAB/PR 108.236

ADVOCACIA GUARNIERI
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA



Foto por Marcelo Hernandez/Santiago 2023 via Photosport

Inajá alcança nota 7,4 no IDEB 2023 superando a média estadual

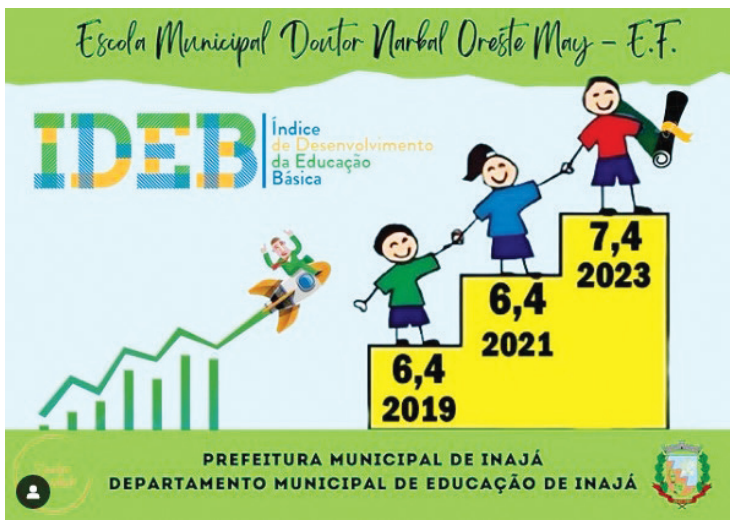

Com um crescimento significativo nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Inajá registrou uma nota de 7,4 no IDEB 2023, um aumento expressivo de 1,0 ponto em comparação à edição anterior de 2021, quando a média foi 6,4. Esse avanço é fruto de um trabalho planejado e executado por toda a equipe escolar, que inclui direção, coordenação pedagógica e professores, todos comprometidos com a melhoria contínua da educação.

O empenho dos profissionais da educação em oferecer um ensino de qualidade reflete diretamente no desempenho dos alunos, que também merecem reconhecimento por sua dedicação e esforço nos estudos. Cada conquista é fruto de superação diária, mostrando que todos são capazes de alcançar grandes resultados.

Esse resultado é motivo de orgulho para toda a comunidade escolar. A parceria com as famílias, que desempenham um papel fundamental no sucesso dos estudantes, foi essencial para que o trabalho docente se concretizasse com excelência. Agradecimentos especiais são destinados à Prefeitura Municipal, sob a liderança do prefeito Cléber Silva, e ao Departamento de Educação, representado pela Secretária de Educação Fátima Ventura, pelo apoio constante.

O IDEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado pelo Inep em 2007, é uma importante ferramenta que avalia a qualidade do aprendizado nas escolas brasileiras. O índice combina dados de aprovação escolar e desempenho em exames nacionais, oferecendo um panorama concreto da educação e incentivando a sociedade a buscar melhorias contínuas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 192/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2024

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 030/2023 de 27/11/2023,

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ **100.000,00** (cem mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.512.0100.2.301–**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE**			
31.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	04	076	80.000,00
31.90.13.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	05	076	13.000,00
33.90.47.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS	13	076	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**100.000,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o cancelamento de **100.000,00** (cem mil reais), das seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.512.0100.2.301–**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE**			
33.71.70.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	06	076	6.400,00
33.90.14.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL	07	076	5.000,00
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	08	076	5.000,00
31.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10	076	3.000,00
31.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUIRICA	11	076	28.600,00
31.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12	076	52.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**100.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
REGISTRO DE PREÇOS ART 6º - XLVI E XLV, LEI 14.133/2021
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022, Artigo 1º, §2º, inciso I).
Artigo 7 do ETP

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO LEI FEDERAL 14.133/2021 E SEUS INCISOS PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.
O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases; **no dia 03 de outubro de 2024, às 09h00min (nove horas)**, na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02 – Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 24/09/2024 às 08h00hrs do dia 08/10/2024.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 08/10/2024.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 08/10/2024.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
- **LOCAL: www.bllcompras.org.br**
- **FORMA DE DISPUTA: ABERTO.**
- **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022, Artigo 1º, §2º, inciso I). E Artigo 7 do ETP.**

OBJETO: Pregão Eletrônico no registro de preço para contratação de empresa local (posto de combustível) especializada do ramo em fornecimento de combustível (gasolina comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10) para abastecimento de combustível conforme a necessidade in-loco (contratada) para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Atalaia, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos desta municipalidade pelo período de 12 meses, com previsão de prorrogação por mais 12 meses (registro de preços), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município, devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento.

Não poderão participar empresas em consórcio.

Não poderão participar empresas (postos e distribuidoras) que não atenderem ao disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022, Artigo 1º, §2º, inciso I. (sede administrativa).

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, e ainda no endereço eletrônico: www.atalaia.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 23 de setembro de 2024.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados a suspensão do pregão eletrônico nº 28/2024, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo em serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal de atalaia, conforme equipamentos relacionados em lote no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, o qual foi publicado no PNCP e demais plataformas públicas exigidas pela Lei 14.133/2021, art. 174, em razão da necessidade de ajustes na quantidade e atualização na relação de veículos e maquinas da frota municipal. Para que as empresas interessadas em participar do certame possam readequar suas propostas, segue nova data para realização da sessão pública:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 27/09/2024 às 08h00hrs do dia 09/10/2024.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 09/10/2024.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 09/10/2024.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
- **LOCAL: ww.bllcompras.org.br**
- **FORMA DE DISPUTA: ABERTO.**
- **TIPO: MENOR PREÇO LOTE.**
- **PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022, Artigo 1º, §2º, inciso I, letra "b"). E Artigo 7 do ETP.**

Permanecendo todas as demais condições estabelecidas em edital.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 24 de setembro de 2024

Carlos Henrique Fernandes
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CGC/MF Nº 01.600.393/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, no exercício de suas funções e com fulcro no parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00)

CONVIDA as entidades representativas da sociedade; autoridades; cidadãos Inajaenses e a quem possam interessar, a participar da **AUDIÊNCIA PUBLICA**, com a finalidade de **demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias** relativas ao **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024.**

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

DATA: 30 de Setembro de 2024.

HORAS: 14:00 HORAS

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS – SERPRO – A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://verifypdf.serpro.gov.br

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus.
Presidente da Câmara Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 3062/2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder a exploração publicitária nas áreas interna e externa de Abrigo de Passageiros/Pontos de Ônibus do Transporte Público Municipal de Colorado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a empresa especializada, a exploração publicitária das áreas interna e externa de pontos de ônibus instalados na área urbana e rural do Município de Colorado, com observância da legislação licitatória competente.

Art. 2º A título de contrapartida econômico-financeira pela exploração publicitária do espaço público referido, competirá ao particular reformular a infraestrutura atual, mediante implantação de novas coberturas de paradas de ônibus, adotando-se design moderno e adequado para o conforto dos usuários do transporte público, obedecendo-se a padrões e cronograma a serem estabelecidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Igualmente recairá sobre o particular a obrigação de zelar no curso contratual pela conservação dos abrigos de ônibus, no que tange ao desgaste natural e eventuais práticas de vandalismo.

Art. 3º A publicidade poderá ser veiculada mediante os recursos midiáticos disponíveis e deverá obedecer aos limites e requisitos estatuídos na legislação local pertinente, senda vedada, todavia, a publicidade de bebidas alcoólicas, cigarros, fogos de estampido e de artifício, ou artigos de pirotecnia, conteúdos políticos ou atentatórios aos princípios universais da dignidade humana.

Art. 4º Os encargos e obrigações relativos a esta exploração serão objeto de contrato constante do edital de licitação.

Art. 5º O prazo de exploração da publicidade não poderá ultrapassar 08 (oito) anos, quando da construção ou implantação de novo abrigo, sendo que o abrigo será obrigatoriamente doado ao município neste caso.

Parágrafo único. Para fins de validação da exploração de publicidade, a parceira compromete-se a realizar manutenções regulares e preventivas no abrigo, o que deverá ocorrer pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses, a fim de manter as boas condições do mesmo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 24 de Setembro de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARANACITY - CMDCA
Rua Félix Bochinnia, nº 738 - Telefone: (44) 3080-1545
PARANACITY - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 24/2024

Sumula: Dispõe sobre a aprovação das alterações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Paranacity, que passa a ser decenal com vigência 2022-2032.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranacity, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal nº. 2075/15 e considerando as resoluções plenárias em reunião extraordinária ocorrida em 23 de setembro 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Analisa as alterações no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Paranacity, que passa a ser decenal com vigência 2022-2032.

Art. 2º – Aprova as alterações no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Paranacity, que passa a ser decenal com vigência 2022-2032.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranacity, 24 de julho de 2024.

Tatiana Vicente da Silva
Presidente do CMDCA

COMDEF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COLORADO

RESOLUÇÃO N.º01, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para Organização do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colorado/PR-COMDEF

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Colorado, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.853 de 02 de abril de 2020 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Colorado/PR e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED,

Considerando a ata nº10 da reunião realizada do dia 23 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Comissão Eleitoral de organização e acompanhamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, composta pela seguinte membros.

Representante da Sociedade Civil - Celso Alberti Filho - Gislaine Cristina Valério
Representante Governamental – Nathane Camargo

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado/PR, 25 de setembro de 2024.

Celso Alberti Filho
Presidente do COMDEF

Página : 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 140/2024, de 26 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 293,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.1024-4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$293,27
00793.01005.03.99.01.01(SF) - OURIZONA REVITALIZAÇÃO CEMITÉRIO 293,27

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$293,27
00793.01005.03.99.01.01(SF) - OURIZONA REVITALIZAÇÃO CEMITÉRIO 293,27

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica – Cacs – Fundeb (Gestão 2018-2020)
Email: cacs_fundeb.manda@hotmail.com
MANDAGUAÇU – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Súmula: Pactuar os critérios para celebração da parceria na modalidade termo de fomento, entre a Secretaria Municipal de Educação e a entidade Associação Maringaense dos Autistas - AMA de Maringá-Pr.

O Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, em relação ordinária no uso de suas atribuições confere a Lei 11.494/2007, considerando os benefícios que a parceria traz ao município de Mandaguaçu/Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os critérios para celebração de parceria na modalidade Termo de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Educação e a entidade Associação Maringaense dos Autistas - AMA, observando o artigo 2º - A e o inciso IV do artigo 30 da lei nº 13.019/2014 de 30 de julho de 2014.

Art. 2º O Conselho Municipal do FUNDEB aprovou o plano de trabalho e o plano aplicação através do recurso do 5% do FUNDEB conforme foi apresentado pela entidade:

- Associação Maringaense dos Autistas - AMA que receberá um valor anual de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-Pr, 17 de setembro de 2024.

OTÁVIA FULGÊNCIO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica – Cacs – Fundeb (Gestão 2018-2020)
Email: cacs_fundeb.manda@hotmail.com
MANDAGUAÇU – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Súmula: Pactuar os critérios para celebração da parceria na modalidade termo de fomento, entre a Secretaria Municipal de Educação e a entidade APAE de Mandaguaçu-Pr.

O Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, em relação ordinária no uso de suas atribuições confere a Lei 11.494/2007, considerando os benefícios que a parceria traz ao município de Mandaguaçu/Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os critérios para celebração de parceria na modalidade Termo de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Educação e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguaçu-Pr, observando o artigo 2º - A e o inciso IV do artigo 30 da lei nº 13.019/2014 de 30 de julho de 2014.

Art. 2º O Conselho Municipal do FUNDEB aprovou o plano de trabalho e o plano aplicação através do recurso do FUNDEB conforme foi apresentado pela entidade:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE receberá um valor anual de R$ 440.539,18 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-Pr, 17 de setembro de 2024.

OTÁVIA FULGÊNCIO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 507/2024

Autoriza a aquisição/dispensação de Retinóicos/Misoprostol pelo Hospital e Maternidade Santa Clara de Colorado – Estado do Paraná e dá outras providências.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de Aquisição/dispensação de **Retinóicos/Misoprostol** pelo Hospital e Maternidade Santa Clara de Colorado – Estado do Paraná dada à importância do estabelecimento hospitalar dispor desta terapêutica, para qualificar a Assistência à Saúde da Mulher;

Considerando que estudos evidenciam que este medicamento impacta positivamente na saúde da mulher, por evitar tratamentos invasivos (dilatação do colo uterino), complicações por intervenção cirúrgica (perfuração uterina e sinéquias uterinas) e risco anestésico nulo, além de contribuir para redução nos índices de cesárea e de morte materna por hemorragia;

Considerando o objetivo de melhorar a Saúde Materna e os preceitos fundamentais da Rede Mãe Paranaense e ainda, entender que a aquisição dos medicamentos **Misoprostol 25 mcg e 200 mcg** pelo Hospital e Maternidade Santa Clara de Colorado é estratégica, e que sua utilização deve obedecer ao Protocolo do Uso do **Misoprostol** em Obstetrícia;

Considerando ser imprescindível os serviços que realizam assistência ao parto normal e cirúrgico, tenham disponível o medicamento **Misoprostol,** no elenco de medicamentos para uso obstétrico, independente de sua complexidade;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 9.263, de 12/01/1996, que regulamenta o §7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar e determina que, para o seu exercício, devem ser oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitas, que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção;

Considerando a Portaria nº 344, de 12/05/1998, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Portaria CVS 02, de 14/03/2005, que dispõe sobre a comercialização e o controle da substância **Misoprostol** e de medicamentos que a contêm e dá providências correlatas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – TÍTULO III Das normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – TÍTULO V Do custeio da Assistência Farmacêutica;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada sob a supervisão e orientação da autoridade responsável pela Vigilância Sanitária do Município de Colorado - Estado do Paraná, a aquisição/dispensação de **Retinóicos/Misoprostol** pelo Hospital e Maternidade Santa Clara, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.251.544/0001-50, instalado na Avenida Paraná, nº 199, Jardim Santa Clara em Colorado - Estado do Paraná - CEP: 86690-000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 25 de setembro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO:38793814968 – Assinado de forma digital por MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO:38793814968 Dados: 2024.09.25 14:31:42 -03'00'

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

gov.br Documento assinado digitalmente – DIEGO BARBOSA DE FREITAS – Data: 25/09/2024 14:04:13 -0300 – Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pela VISA – Colorado

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
REGISTRO DE PREÇOS ART 6º - XLVI E XLV LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA
LOCAL E REGIONAL (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022)

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO LEI FEDERAL 14.133/2021 E SEUS INCISOS PARA SRP.**

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.
O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases; **no dia 09 de outubro de 2024, às 09h00min (nove horas)**, na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02 – Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 27/09/2024 às 08h00hrs do dia 09/10/2024.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 09/10/2024.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 09/10/2024.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
- **LOCAL: www.bllcompras.org.br**
- **FORMA DE DISPUTA: ABERTO.**
- **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LOCAL E REGIONAL (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022).**

OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preço na contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda de consultórios odontológicos da rede municipal de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos pelo período de 12 meses, com previsão de prorrogação por mais 12 meses (registro de preços).

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento.

Não poderão participar empresas em consórcio.

Não poderão participar empresas que não atenderem ao disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022, sendo que terá prioridade de contratação, conforme artigo n. 1º, § 2º, inciso I e II, letra "a", "b", e "d" desta lei.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, e ainda no endereço eletrônico: www.atalaia.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 23 de setembro de 2024.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000
Fone: (44) 3278-1591 (44) 3278-1592 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Departamento de Recursos Humanos

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE OURIZONA/PR e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE OURIZONA/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de 24/10/2024 e possui prazo de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Mandaguaçu, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 20/2024

O Municipio De Santa Inês, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de outubro de 2.024, às 14 h00min na plataforma **BLL-Bolsa de Licitações** do Brasil, realizará a licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação- INTERNET de acordo com as especificações do Edital.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGOGICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MATERIAL EDUCATIVO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE CONDORME NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

Santa Inês, 24 de Setembro de 2.024
Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Velocista Renan Gallina faz palestra nas Escolas da cidade de Inajá



O Atleta Velocista Renan Gallina, que já conquistou dezenas de troféus e medalhas em competições, Internacional, Nacional e Estaduais em provas de 100 metros rasos e de salto em altura, esteve visitando familiares na cidade de Inajá, na manhã deste 23 de setembro.

Além da visita aos familiares, Renan, esteve na Escola Municipal Doutor Narbal Oreste May e na Escola Estadual Padre Anchieta, quando, respondeu indagações e falou para os alunos da sua história de vida e transmitiu motivação para os pequenos buscarem seus objetivos.

Renan reside na cidade de Maringá, porém seus avós, pais e alguns tios são Inajaenses. O Velocista participou da Olimpíada este ano, representando a cidade Canção. Ele faz parte da Associação de Atletismo de Maringá (AAM) e tem bolsa da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura de Maringá. O velocista ganhou a medalha de Ouro no revezamento 4×100 metros, com o tempo de 41 segundos 01.

Maringá ocupou o lugar mais alto do pódio no Campeonato Sul- Americano de Atletismo sub- 20. O Maringaense foi um dos 39 atletas da Seleção Brasileira Masculina que disputou a competição em Lima. Em outra modalidade, Renan Gallina é dono de recorde paranaense nos 100 metros rasos com 10 segundos e 59, sendo 5 décimos a menos que a marca anterior que durava 28 anos. E várias outras conquistas significantes. O atleta, visitou a Escola Estadual para entregar as medalhas as meninas do vôlei escolar que ganharam medalha de prata nos jogos escolares da cidade de Terra Rica.

E para fazer uma breve palestra sobre sua vida esportiva para que sirva de inspiração para os futuros atletas. Na Escola Municipal Renan palestrou e respondeu perguntas realizadas pelos alunos e demais, mostrou as medalhas, o Mascote das Olimpíadas da França de 2024. Ouve sessão de fotos. Os alunos e funcionários ficaram encantados com a humildade do velocista. Na mesma escola foi realizado trabalhos escolares sobre as olimpíadas e com foco na biografia do atleta. Onde prontamente os alunos o reconheceu. Foi uma manhã emocionante para muitos.





















Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBÍTERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU



A Bíblia não diz em quem devemos votar, mas nos dá algumas orientações pra fazermos uma escolha certa. Cada cristão deve votar no candidato que acha mais adequado para governar a sua cidade. Nenhum candidato é perfeito e nenhum cristão é obrigado à votar em um partido específico. Mas devemos analisar pelas informações adequadas quem é, e qual fundamento daquele ou desse partido.

ANÁLISES E OPÇÕES

1º Tessalonicenses 5:21 diz que devemos analisar tudo e com cuidado e ficar com o que é bom, nem sempre as imagens demonstram verdades.

- Em quem posso votar.
- Qual partido, os seus valorese, e se é bom.
- Qual a intuição deste partido para com a cidade.
- O candidato é íntegro, amável com as pessoas, é conhecido em todo tempo, ou só de 4 em 4 anos ?
- Político ditador, corrupto, presunçoso, qual é o tipo de candidato que você deva confiar ?
- Éramos em tempo de informações modernas, pesquise nas redes sociais, primeiro antes de ferir a sua honra de votar em aparências, muitas enganan.

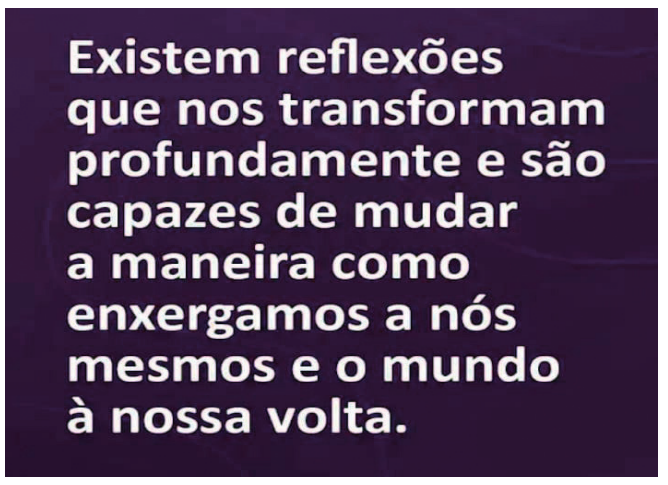

BATISMO E PLENITUDE DO ESPÍRITO SANTO

É impossível imaginar algo mais ridículo do que sua aparência e sua maneira de ser. Suas caretas estão além do que alguém pare para conceber. (compreender/aceitar/admitir e perceber) - Verbo transitivo direto.

APLICAÇÃO

Comecei a ler e entender mais, analisando porém algumas qualidades cristãs que em conjunto perfazem o FRUTO DO ESPÍRITO SANTO,
e mencionei que a simples relação destas qualidades são suficiente para despertar o apetite espiritual dos cristãos, portanto vamos juntos entender e reconhecer.

1° Ser semelhante a CRISTO, humildade e fé.
2° Ter disciplina adequada para garantir as condições adequadas.
3° Sermos semelhante a CRISTO vem de um amadurecimento gradual, precisamos ter paciência para esperar.

"Eis que o lavrador aguarda com paciência o precioso fruto da terra, até receber as primeiras e as últimas chuvas". Tiago 5:7

Precisamos mudar o nosso interior se adequarmos nos propósitos de DEUS e buscar n'Ele com expectativa de amadurecimento do fruto, até que venha a colheita de um caráter cristão e maduro nesta vida como semelhança de Cristo.
Crescimento natural é crescimento condicional.

Lutterworth Press
John Venn and the Clapham Sect
Londres - 1958 / pg. 89

by Presbitero Pedro Urbano





Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9051/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
57	CLAUDINEIA RAMOS RODRIGUES	ATENDENTE DE CRECHE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 23 de setembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7301/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** a Servidora **KEYLA DE ANDRADE SCORSIM**, ocupante do cargo de Atendente de Creche, referente ao período de **30/07/2019 a 30/07/2024**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 24 de setembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7302/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **VILMEIA MADALENA PALMA**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de outubro de 2024, referente ao período de 12/12/2015 a 12/12/2020, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 24 de setembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7303/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio Remunerada** a Servidora **ROSELY FERREIRA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Berçário, referente ao período de **15/08/2019 a 15/08/2024**, de acordo com a Lei Municipal nº 1621/08 de 12 de Setembro de 2008, Artigo 89, § 8º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 24 de setembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
Processo Administrativo Nº 143/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/08/2024 15:45:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/09/2024 10:03:20
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DIVERSAS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Luminaria LED. Refl. IP LED 40 WLuminaria LED. Refl. IP LED 40 W
Quantidade: 2.349 **Valor Unit.:** 333,29 **Valor Total:** 782.898,21
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: DIVERSAS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Luminaria LED Refl. IP LED 50 WLuminaria LED Refl. IP LED 50 W
Quantidade: 82 **Valor Unit.:** 339,98 **Valor Total:** 27.878,36
Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: DIVERSAS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Luminaria LED Refl. IP LED 60 WLuminaria LED Refl. IP LED 60 W
Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 343,72 **Valor Total:** 6.186,96
Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: DIVERSAS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Luminaria LED Refl. IP LED 80 WLuminaria LED Refl. IP LED 80 W
Quantidade: 75 **Valor Unit.:** 384,84 **Valor Total:** 28.863,00
Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: MAO-DE-OBRA PARA SUBSTITUICAO DE LUMINARIA PUBLICAMAO-DE-OBRA PARA SUBSTITUICAO DE LUMINARIA PUBLICA
Quantidade: 2.524 **Valor Unit.:** 80,00 **Valor Total:** 201.920,00
Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: DESCARTE RESIDUOS - LÂ?MPADAS E REATORES SUBSTITUIDOSDESCARTE RESIDUOS - LÂ? MPADAS E REATORES SUBSTITUIDOS
Quantidade: 2.524 **Valor Unit.:** 5,52 **Valor Total:** 13.932,48

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE	812	13.348.127/0001-48	2.154.021,93	1.061.679,01		Não
2 ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A	345	44.233.812/0001-52	2.296.754,13	1.062.715,15	0,10	Não
3 ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA	073	37.571.480/0001-50	2.154.021,93	1.120.091,40	5,40	Sim
4 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	119	26.907.532/0001-09	2.138.660,00	1.200.000,00	7,13	Sim
5 TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO	473	08.184.542/0002-54	2.154.021,93	1.294.896,25	7,91	Não
6 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	433	78.794.427/0001-04	2.154.021,93	1.430.000,00	10,43	Sim
7 TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA	391	03.365.037/0001-01	2.154.021,93	1.449.998,00	1,40	Sim
8 ENGEZYS INSTALADORA ELETRICA	285	35.293.377/0001-60	2.154.021,93	1.500.000,00	3,45	Sim
9 ELETRONS ENGENHARIA E COMERCIO	957	39.693.919/0001-43	1.992.470,26	1.500.240,00	0,02	Sim
10 C & F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS	205	03.587.125/0001-58	2.154.021,18	1.600.000,00	6,65	Não
11 ALPER ENERGIA S.A	757	09.388.615/0001-01	2.154.021,93	1.615.516,45	0,97	Não
12 FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO	078	04.792.477/0001-08	2.154.021,93	1.700.000,00	5,23	Não
13 PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA	112	16.491.457/0001-86	2.154.021,93	1.723.217,54	1,37	Não
14 AALOK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	349	05.310.678/0001-94	2.341.824,12	1.890.000,00	9,68	Não
15 SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA	557	10.499.738/0001-07	2.154.021,93	1.992.470,25	5,42	Não
16 SATURNO COMERCIO DE MATERIAL	144	48.936.631/0001-43	6.438.597,93	6.438.597,93	223,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.24 10:40:52 -03'00'
AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 147/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e FLOWMARFE – Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Medida e Controle Ltda

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de um biodigestor.

R$ 14.794,70

Dotação Orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
696	4.4.90.52	0000	Recursos Livres-Fundo M.M.A.	Meio Ambiente
518	4.4.90.52	0000	Recursos Livres-Tesouro	Meio Ambiente

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 23 de setembro de 2024

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 23 de setembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.09.24 13:14:46 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
Processo Administrativo Nº 143/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/08/2024 15:45:29

TOTAL DO PROCESSO: **1.061.679,01**

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA 13.348.127/0001-48 **1.061.679,01**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 812 Lance: 1.061.679,01 **Total: 1.061.679,01**
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DIVERSAS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Luminaria LED. Refl. IP LED 40 WLuminaria LED. Refl. IP LED 40 W
Quantidade: 2.349 Val. Ref.: 525,00 **Valor Unit.: 333,29** Total Item: 782.898,21
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: DIVERSAS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Luminaria LED Refl. IP LED 50 WLuminaria LED Refl. IP LED 50 W
Quantidade: 82 Val. Ref.: 585,00 **Valor Unit.: 339,98** Total Item: 27.878,36
Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: DIVERSAS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Luminaria LED Refl. IP LED 60 WLuminaria LED Refl. IP LED 60 W
Quantidade: 18 Val. Ref.: 645,00 **Valor Unit.: 343,72** Total Item: 6.186,96
Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: DIVERSAS Modelo: DIVERSOS
Descrição: Luminaria LED Refl. IP LED 80 WLuminaria LED Refl. IP LED 80 W
Quantidade: 75 Val. Ref.: 509,55 **Valor Unit.: 384,84** Total Item: 28.863,00
Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: MAO-DE-OBRA PARA SUBSTITUICAO DE LUMINARIA PUBLICAMAO-DE-OBRA PARA SUBSTITUICAO DE LUMINARIA PUBLICA
Quantidade: 2.524 Val. Ref.: 198,00 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 201.920,00
Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: DESCARTE RESIDUOS - LÂ?MPADAS E REATORES SUBSTITUIDOSDESCARTE RESIDUOS - LÂ? MPADAS E REATORES SUBSTITUIDOS
Quantidade: 2.524 Val. Ref.: 128,07 **Valor Unit.: 5,52** Total Item: 13.932,48

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024
INEXIGIBILIDADE 21/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ALAN F. MACHADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O FESTIVAL SERTANEJO E BANDA DE APOIO PARA O EVENTO.
Duração: 31/12/2024.
Valor: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: art. 74, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Ourizona-PR, 24 de setembro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e JOSE EDUARDO FERRAREZI DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.025.115/0001-58, com sede à RUA PEDRO MARTINUCI, nº 238, JD ANA LIGIA, na cidade de MANDAGUAÇU - PR, doravante denominado de **CREDENCIADO.**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, contratação de empresa prestação de serviços de Agente de Serviços Operacionais masculino e Operador de Máquinas Pesadas Masculino.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 7/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente; caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Descrição/ Especificação	Vagas	Valor da hora	Horas	Valor total
01	Agente de Serviços Operacionais Masculino	10 vagas + Cadastro em reserva	R$ 12,97	24.000	R$ 311.280,00
02	Operador de Máquinas Pesadas Masculino	02 vagas + Cadastro em reserva	R$ 13,73	4.800	R$ 65.904,00
VALOR TOTAL					R$ 377.184,00

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMET
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- **A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.**
- **A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.**
- **Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º14.133, de 2021.**
- **Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cádastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).**
- **As notificações poderão ser encaminhadas através do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, sendo obrigação da Contratada manter seu cadastro atualizado.**
- **As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.**
- **As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, emespecial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 4.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
586	3.3.90.39	0511	Taxas – Prestação de Serviços
585	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
558	3.3.90.39	1073	Superávit-Auxílio Financeiro aos Municípios
558	3.3.90.39	0000	Superávit-Recursos Livres

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 16 de SETEMBRO de 2024.

Credenciante:

Credenciado: José Eduardo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024
DISPENSA 34/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: MARCOS LUCIO 79518605904.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA EVENTO ESPORTIVO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Duração: 31/12/2024.
Valor: R$ 9.560,00 (Nove mil quinhentos e sessenta reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Ourizona-PR, 24 de setembro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Endereço: RUA BELA VISTA - 1014 – Telefone: (44) 3278 - 1592
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
E-mail: esportes@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 19, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor José Vinicius Romeiro Rodrigues, função Diretor da Divisão de Cultura para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a "Contratação de show com dupla e banda de apoio para o festival sertanejo".
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

itaipu parquetec

CONTRATO DE ADESÃO ITAIPU PARQUETEC Nº 246/2024

CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ITAIPU PARQUETEC E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

Chamado nº. 2407160106

A **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001-18, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, nº. 6731, CEP: 85.867-900, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, e em sequência denominado **ITAIPU PARQUETEC**, e

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.731.034/0001-55, com sede na Avenida Gastão Vidigal, nº. 600, Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Educação, Sra. Esbelta Ferreira Pinto, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**,

resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com as competências legais e regimentais que lhes são conferidos, consoante cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O presente instrumento tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO** ao projeto denominado *"PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI: EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE"* que será responsável pela disseminação das informações junto a rede municipal de ensino, conforme condições previstas neste Contrato.

Parágrafo Único - O projeto de que trata o *caput* será financiado com recursos oriundos do Convênio nº. 4500073798, concedidos pela Itaipu Binacional sujeito a prestação de contas, portanto, as condições deste termo não são negociáveis, sendo de pleno conhecimento do **MUNICÍPIO** as condições contratadas e que está ciente do dever de analisar adequadamente a alocação de riscos, na forma do art. 421-A, do Código Civil.

Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil
+55 (45) 3576.7200 itaipuparquetec.org.br

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 2ª - O projeto de que trata este Contrato visa disseminar formas de combate ao mosquito Aedes aegypti, por meio da educação, promovendo ações simples de conscientização no ambiente escolar e nas famílias, incentivando práticas saudáveis para espaços urbanos e de saúde coletiva.

Parágrafo Único - Para execução das atividades o **ITAIPU PARQUETEC** fornecerá *kits* pedagógicos para os alunos e professores da rede básica de ensino, contendo cartilha, flyers, bloco de notificação, folha de adesivos e certificados, bem como capacitação para os professores e multiplicadores, indicados pelo **MUNICÍPIO** que farão a aplicação dos materiais junto aos discentes.

CLÁUSULA 3ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar local para recebimento dos *kits* pedagógicos e se responsabilizar por fazer a distribuição para as escolas contempladas, por suas expensas.

§1º – Compete ao **MUNICÍPIO** ao receber os materiais impressos e realizar a conferência do quantitativo entregue e, ainda que por amostragem, analisar a qualidade da impressão dos materiais entregues, por fim, encaminhar para o **ITAIPU PARQUETEC** o comprovante de recebimento dos materiais devidamente assinado por servidor público, devendo constar no documento além de nome, a matrícula funcional ou equivalente.

§2º – Compete ao **MUNICÍPIO** ao fazer a entrega dos materiais (*kits*), realizar a sensibilização dos alunos quanto ao tema do Projeto, enviando ao **ITAIPU PARQUETEC** evidências das entregas realizadas, tais como: fotos, vídeos, declaração de recebimento da escola contemplada.

§3º - O **MUNICÍPIO** será responsável por zelar e manter o correto acondicionamento dos materiais até a entrega as escolas, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA 4ª – O **ITAIPU PARQUETEC** irá disponibilizar curso de capacitação de professores e multiplicadores quanto ao uso dos *kits* pedagógicos por meio da empresa responsável pela elaboração das cartilhas, que fará por meio de profissionais devidamente qualificados.

Parágrafo Único - A capacitação de que trata o *caput* será fornecida de forma presencial ou remota, no formato que melhor atender ao interesse das partes, em data e horário a serem definidos conjuntamente, conforme disponibilidade do fornecedor.

CLÁUSULA 5ª – Compete ao **MUNICÍPIO** solicitar o quantitativo de materiais que serão necessários para atender a necessidade da rede municipal mediante formulário (ANEXO I), bem como a indicação de séries e a faixa etárias dos discentes, para análise de adequação.

Parágrafo Único - O **ITAIPU PARQUETEC** irá analisar a solicitação feita e atendê-las conforme a disponibilidade de materiais.

CAPÍTULO III - DOS PROFESSORES BOLSISTAS

CLÁUSULA 6ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar um professor que será contemplado com uma bolsa de tutoria presencial para dedicar-se as atividades pertinentes ao projeto, a fim de replicar o conhecimento adquirido através da capacitação recebida com a comunidade local.

§1º - O valor total da bolsa auxílio será de R$ 1.886,00 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais) já incluso seguro de vida, com duração de 05 (cinco) meses e será custeada com recursos do projeto.

§2º - O **MUNICÍPIO** deverá indicar 01 (um) professor por escola, sendo definido por **ITAIPU PARQUETEC** quantos bolsistas serão contemplados.

§4º - O professor bolsista deverá assinar instrumento próprio denominado "Termo de Bolsa" diretamente com **ITAIPU PARQUETEC** e deve encaminhar as informações e documentos necessários.

§5º - O professor bolsista deverá dedicar o mínimo de 04 (horas) por semana ao projeto.

§6º - O professor bolsista, além de outras atividades definidas pelas partes, ficará responsável por:

a) Apresentar, nos prazos determinados, as entregas previstas no projeto. A recorrência da não entrega das atividades pode resultar na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa;
b) Entregar o relatório mensal das atividades promovidas com estudantes e comunidades, com as informações solicitadas pela equipe técnica de **ITAIPU PARQUETEC**;
c) Participar ativamente das formações (presencial ou On-line) a serem ofertadas;
d) Participar das comunicações ofertadas pela equipe técnica (encontros on-line, Lives, evento final);
e) Realizar registros fotográficos de todas as ações desenvolvidas e solicitar autorização de imagem aos envolvidos;
f) Acessar ativamente o Ambiente de Aprendizado (AVA) e participar dos fóruns de discussão e realizar a leitura dos materiais;
g) Autorizar **ITAIPU PARQUETEC** a tornar pública as produções técnico-científicas decorrentes das atividades como bolsistas incluindo as produções realizadas pelas bolsas de extensão, por meio do Repositório Institucional de **ITAIPU PARQUETEC**.

CAPÍTULO IV – DOS REPRESENTANTES E DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA 7ª – As PARTES designarão representantes, os quais assumirão a responsabilidade de acompanhar a execução do presente instrumento, bem como receber as instruções dadas e formalizadas por escrito.

Parágrafo Único - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do representante, desde que com qualificação equivalente ou superior, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CLÁUSULA 8ª - Todas as comunicações trocadas entre as PARTES deverão ser efetuadas por escrito através de e-mail a ser indicado pelos representantes.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA 9ª – Compete as PARTES o monitoramento e avaliação das atividades que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada das bolsas e entregas dos *kits* pedagógicos.

CLÁUSULA 10 - O **ITAIPU PARQUETEC** poderá acompanhar e avaliar a execução do projeto em todas as suas fases, inclusive fiscalizar *in loco* a distribuição e aplicação dos *kits* pedagógicos durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 11 - Durante a execução do projeto o **ITAIPU PARQUETEC** poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação da entrega dos *kits* pedagógicos e das bolsas.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA 12 - A execução do presente Contrato **não implica a transferência de recursos financeiros entre as partes**. Eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

Parágrafo Único – Quando as ações, objeto do presente instrumento, envolverem transferência de recursos financeiros entre as partícipes, serão celebrados instrumentos específicos de acordo com a legislação em vigor, onde será detalhada a participação, orçamentária e financeira, de cada PARTE.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA 13 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente contrato, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus as PARTES.

CAPÍTULO VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 14 - O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.

CAPÍTULO IX – ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 15 – As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

§ 1º - As partes concordam que "corrupção" inclui, mas não se limita a, qualquer ato de suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, conflito de interesses, ou qualquer outra conduta antiética ou ilegal relacionada a este contrato, conforme definido pelas leis aplicáveis.

§ 2º - As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à Contraparte, sempre que solicitado.

§ 3º - As Partes declaram que observam as seguintes condutas:
a) não exploram mão de obra infantil;
b) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
c) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

§ 4º - As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

§ 5º - As partes concordam em implementar mecanismos eficazes de monitoramento e cumprimento para garantir a conformidade com esta cláusula anticorrupção, podendo incluir auditorias regulares e relatórios de conformidade.

§ 6º - Na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a Parte infratora estará sujeita à rescisão imediata deste contrato e indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

CAPÍTULO X – DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA 16 - O presente Contrato poderá se extinguir:

a) Pela manifestação por escrito de vontade de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, preservados os direitos e obrigações assumidas;
b) Pelo descumprimento de alguma de suas cláusulas por qualquer das partes;
c) Pela superveniência de fatos que tornem formal ou materialmente inexequível o Contrato.

§1º - A extinção antecipada deste Contrato, total ou parcial, não extingui o dever prestação de contas das PARTES, devendo responder pelos danos causados uma à outra no caso de omissão ou descumprimento das obrigações livremente aceita por meio deste Contrato inclusive ressarcimento de danos, sem prejuízo de outras sanções.

2º - O ressarcimento de danos ocorrerá quanto a PARTE infratora descumprir, por ação ou omissão obrigação contratual que ocasionar dano financeiro a PARTE inocente.

CAPÍTULO XI – DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17 - O presente Contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelas PARTES e em consonância com a legislação regente.

CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES

CLÁUSULA 18 - No caso de descumprimento das obrigações assumidas, prejudicando o alcance dos objetivos deste instrumento, poderão os partícipes, garantido a defesa prévia, aplicar:

a) Advertência – Os partícipes advertirão um ao outro quanto à irregularidade constatada, podendo suspender, de imediato, a continuidade do presente instrumento;

b) Extinção do Termo/Contrato caso não haja resolução de eventuais conflitos entre as partes.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA 19 - A publicação do extrato deste instrumento será promovida pelo Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XIV – DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA 20 – As PARTES poderão divulgar sua participação no presente Contrato, sendo obrigatória a manutenção das Logomarcas do **MUNICÍPIO**, da Itaipu Binacional e de **ITAIPU PARQUETEC** em toda e qualquer divulgação.

CAPÍTULO XV – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA 21 – Em caso de dúvidas e eventuais conflitos na execução desta parceria, as partes se reunirão, com a presença de representantes de seus corpos jurídicos, para a busca de uma solução amigável.

Parágrafo Único – A reunião de que trata esta cláusula, poderá ser feita por qualquer meio eletrônico ou virtual, que garanta a máxima participação dos envolvidos.

CLÁUSULA 22 – Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23 - O presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho e /ou emprego.

CLÁUSULA 24 - Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA 25 - As eventuais tolerâncias de **ITAIPU PARQUETEC** para com o **MUNICÍPIO** em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação contratual, devendo ser considerada como mera liberalidade do **ITAIPU PARQUETEC**, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.

CLÁUSULA 26 - As partes obrigam-se a atender e cumprir a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados - LGPD na execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 27 – O **MUNICÍPIO** declara expresso CONSENTIMENTO que o **ITAIPU PARQUETEC** irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

CLÁUSULA 28 - Este Contrato constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), sendo admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, nos termos do Art. 784, § 4º do Código de Processo Civil. Em caso de assinatura eletrônica ou digital será considerada para efeitos de vigência a data da conclusão da última assinatura.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento para que possa surtir efeitos jurídicos.

Foz do Iguaçu/PR, datado eletronicamente.

ITAIPU PARQUETEC:

Irineu Mário Colombo
Diretor Superintendente

Eduardo de Miranda
Diretor Negócios e Empreendedorismo

Karina Zavilenski Custodio
Gerente EDU.DNE

MUNICÍPIO:

Assinado eletronicamente por: Esbelta Ferreira Pinto
CPF: ***.390.189-**
Signatário
Data: 23/09/2024 11:01:54 -03:00

Esbelta Ferreira Pinto
Diretora do Departamento de Educação

Avenida Tancredo Neves, 6731 - 85.867-900 - Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil
+55 (45) 3576.7200 itaipuparquetec.org.br

Esse documento foi assinado por Karina Zavilenski Custodio, EDUARDO DE MIRANDA, IRINEU MARIO COLOMBO e Esbelta Ferreira Pinto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate/ND3YL-MQSFD-NFLMY-86VF2

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ND3YL-MQSFD-NFLMY-86VF2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Karina Zavilenski Custodio - Gerente (CPF ***.357.299-**) em 30/07/2024 16:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.106.204.49	Não disponível
Autenticação	karina.custodio@pti.org.br (Verificado)
Login	

+GYj/0txWfn2q9UBqJlsF+8cJwXhdK9wnpUIL/TXCoc= SHA-256

- EDUARDO DE MIRANDA - Signatário (CPF ***.829.669-**) em 30/07/2024 18:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- IRINEU MARIO COLOMBO - Signatário (CPF ***.868.119-**) em 30/07/2024 18:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- Esbelta Ferreira Pinto - Signatário (CPF ***.390.189-**) em 23/09/2024 11:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.185.208.190	Não disponível
Autenticação	educacao@cruzeirodosul.pr.gov.br
Email verificado	

IsIQqZeZPsQumc+xH6EYNqSds381B0MTmXM4MKGeAJc= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate/ND3YL-MQSFD-NFLMY-86VF2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024
DISPENSA 33/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PEDAGÓGICO, EXECUTIVO, SÓCIO-RECREATIVO E CULTURAL COM O OBJETIVO DE ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) REFERENCIADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS).
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 29.160,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 25 de setembro de 2024.

Ourizona-PR, 25 de setembro de 2024.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-mail: social@ourizona.pr.gov.br -CNPJ: 14.707.231/0001-44 Rua vercador Ilson Jorge, 125 Fone: (044) 3278-1269 CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

PORTARIA Nº 11 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A/O Secretária/o Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Aryanni Maroldi Chiorato, função Assistente Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PEDAGÓGICO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ourizona.
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 23 de agosto de 2024.

Secretária
Nathallia Gabriela Garcia Amado

Fiscal designado
Aryanni Maroldi Chiorato

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO Nº ____/____ : ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
Rua Bela Vista, 1014 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 25/2024

Processo Adm.: 85/2024
Data do Processo: 21/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 85/2024
b) Nr. Licitação: 25/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/09/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE E MAQUINA DE PIPOCAS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E ADMINISTRAÇÃO.*

Participante: PLAYTIME BRINQUEDOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BRINQUEDO INFLÁVEL - TOBOGÃ GRANDE	47,000	HRS	149,00	7.003,00
2	BRINQUEDO INFLÁVEL - MULTI PARK	39,000	HRS	128,00	4.992,00
3	BRINQUEDO INFLÁVEL - CENTOPEIA	20,000	HRS	139,00	2.780,00
4	BRINQUEDO INFLÁVEL - GUERRA DE COTONETES	20,000	HRS	127,00	2.540,00
5	MÁQUINA DE ALGODÃO	32,000	HRS	149,00	4.768,00
6	MÁQUINA DE PIPOCAS	47,000	HRS	179,00	8.413,00
7	CAMA ELASTICA - TAMANHO GRANDE	59,000	HRS	163,00	9.617,00
				Total do Participante:	**40.113,00**
				Total Geral:	**40.113,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Administração geral	03.004.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Ourizona, 25 de Setembro de 2024

Assinatura do Responsável

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
Rua Bela Vista, 1014 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 33/2024

Processo Adm.: 88/2024
Data do Processo: 27/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 88/2024
b) Nr. Licitação: 33/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 25/09/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PEDAGÓGICO, EXECUTIVO, SÓCIO-RECREATIVO E CULTURAL COM O OBJETIVO DE ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) REFERENCIADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS).*

Participante: QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PEDAGÓGICO, EXECUTIVO, SÓCIO-RECREATIVO E CULTURAL	12,000	UN	2.430,00	29.160,00
				Total do Participante:	**29.160,00**
				Total Geral:	**29.160,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Divisão Municipal de Assistencia Social	05.001.08.244.0009.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Divisão Municipal de Assistencia Social	05.001.08.244.0009.2020.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Ourizona, 25 de Setembro de 2024

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 62/2024

Referência: Inexigibilidade n º. 02/2024.

Data de Assinatura do Contrato: 24/09/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM

CNPJ: 11.532.294/000-19

ENDEREÇO: Rua João Camilo Souza, nº. 187, Parque Ouro Verde, em Mandaguaçu, Estado Paraná, CEP: 87.160-000.

Objeto do Contrato: Aquisição de produtos da agricultura familiar, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para atender a escola menino jesus, cmei pequeno príncipe e do departamento de educação e esportes do município de uniflor-pr, a fim de atender e realizar as refeições necessárias para a merenda escolar e a utilização do departamento.
Valor Total do Contrato: R$ 103.840,50 (Cento e três mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/09/2025

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 24 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 104/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Inácio – Gestão 2024– 2026.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra, Geny Violatto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Inácio, gestão 2024 a 2026 os seguintes membros:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Meire Elen Cristina Garcia Pereira
SUPLENTE: Léia Fernandes de Souza

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Luciane de Souza Mendes Bega
SUPLENTE: Cleide Pereira De Jesus Vivan

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Murillo Baldini do Nascimento
SUPLENTE: Rafael Edson Leite

REPRESENTANTE DAS FINANÇAS
TITULAR: Wilson Alves de Alcantara Junior
SUPLENTE: Renato Guimarães Pereira

REPRESENTANTE DA SAÚDE
TITULAR: Jessica Thalita da Silva Santos
SUPLENTE: Marlene Ap. Lazarin da Silva

II - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DA APAE
TITULAR: Luciana Macedo Bezerra Ferreira
SUPLENTE: Edilaine Alencar Lima

REPRESENTANTES DOS CMEI'S
TITULAR: Sandra Soares Da Silva Santos
SUPLENTE: Adriana Martha Carneiro De Oliveira Silva

REPRESENTANTE APMIF OMAR DE OLIVEIRA
TITULAR: Silvana Angela Matero
SUPLENTE: Kesia Ap. Galindo de Oliveira

REPRESENTANTE APMIF MANOEL FIRMINO
TITULAR: Leila Luzia Longo
SUPLENTE: Marlene Martins

REPRESENTANTE APMIF DOM PEDRO I
TITULAR: Rosalina Bega de Jesus
SUPLENTE: Roseli Antão Franco

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições contrárias, em especial o Decreto 35 / 2024.

Santo Inácio, 23 de Setembro de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 103/2024.

SÚMULA: Declara área de utilidade pública para fins Turísticos e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, Sra. GENY VIOLATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo acerca de edição de Decreto para fins de declarar área de interesse social para conservação ambiental sobre área de interesse Turístico, Cultural e Social;

CONSIDERANDO que a área de interesse é uma área de APP e que o proprietário está de acordo com a vinculação que será posta sobre a área de sua propriedade;

CONSIDERANDO que se trata de local de importância histórica e cultural localizado às margens do rio Paranapanema, e que recorda a história da Redução Jesuítica de Santo Inácio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins turísticos a Área de Preservação Permanente - APP da propriedade objeto da matricula nº 20760 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Colorado - PR, localizada no Município de Santo Inácio.

Parágrafo único: O imóvel objeto da matrícula referida no caput é um lote de terras rural sob o numero 163 remanescente, originado da subdivisão de parte do lote 163 com a área de 262 mil metros quadrado, ou seja 26,20 hectares ou ainda 10,8264 alqueires paulista, sendo que a área declarada de utilidade pública é somente a área de preservação permanente –APP deste imóvel.

Art. 2º - A emissão do presente decreto visa somente a intervenção restritiva[1], cabendo ao proprietário proteger e preservar a área referida no artigo 1º de forma a preservar a história e contribuir e favorecer a atração turística.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 19 de Setembro de 2.024.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio – PR.

[1] É a imposição de restrições ou condicionantes para o uso da propriedade, sem retirá-la de seu dono.

Conselho Municipal SAÚDE Santo Inácio-Pr *Saúde para todos*

Resolução nº 12/2024,

de 19 de setembro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-Paraná.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da utilização do Recurso do Programa ProVigiA-PR, de acordo com a Resolução SESA nº 1102/2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-CMS/SI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências regimental, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Estadual nº8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1.230 de 01/03/2020;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Resolução SESA nº 1102/2021 que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para ação e fortalecimento do desenvolvimento transversal e intersetorial das ações em saúde articulada com a rede de atenção a saúde no Paraná.

Resolve:
Art 1º - Aprovar a utilização do Recurso do Programa ProVigiA-PR, de acordo com a Resolução SESA nº 1102/2021.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marlene Aparecida Lazarin da Silva
Presidente CMS de Santo Inácio-PR

HOMOLOGAÇÃO.

Homologo a resolução nº 12/2024

Inajá sedia Primeiro Evento de Capoeira





No dia 22 de setembro a Escola Municipal Doutor Narbal Oreste May de Inajá teve a honra de participar e sediar o primeiro evento de capoeira de Inajá. Sob a direção do MESTRE FEIO, com a parceria dos alunos da rede Municipal e Estadual do 6º ao 9º ano. O evento teve a presença de alguns mestres da capoeira que foram convidados e prontamente vieram participar deste evento esportivo maravilhoso. Colaboradores, Direção das escolas Narbal e Padre Anchieta: Rosalina e Ednalva, som Domíniu's, Prefeito Cleber Geraldo, Secretaria da Educação Fátima e demais funcionários.

Um pouco da história da capoeira

A origem da capoeira está associada ao contexto da escravidão no Brasil, e os primeiros registros históricos são do século XVIII. Os negros africanos escravizados desenvolveram a prática como forma de autodefesa e resistência à opressão dos senhores. Pesquisadores apontam que o início da expressão se deu no período de formação dos quilombos, comunidade de escravizados que fugiam das violências a que eram submetidos. O termo CAPOEIRA significa" O Mato que nasce depois só desmatamento".

O nome está relacionado à forma como se dava a prática em seu início, realizada nas regiões do mato. Além da intenção de desenvolver algo como defesa corporal, a capoeira foi criada como mecanismo de resistência cultural, em um processo de manutenção da identidade dos povos africanos que foram submetidos à escravidão. A capoeira era considerada proibida, pois não era bem vista pelos senhores.



A esportivização da capoeira enquanto luta brasileira foi impulsionada pelas obras. O Guia da Capoeira ou Ginástica Brasileira (1907) e Ginástica Nacional, (capoeiragem 1930).

Mestre Bimba foi responsável por realizar mudanças na forma como se praticava a capoeira. Bimba incorporou técnicas e movimentos de outras modalidades, a regional, criada por Bimba, e a Angola, tipo mais tradicional. Os movimentos desse tipo são mais acrobáticos, realizados em pé e com a definição de regras específicas. Isto é, passa a ser colonização da capoeira. A capoeira reúne diferentes tipos de elementos do campo da musicalidade, luta, religiosidade, dança e costumes. A capoeira é caracterizada pela roda de praticantes e tocadores, pelos cantos, pelos instrumentos e pelos movimentos corporais.

FONTE: AFONSO Lucas " capoeira"; Brasil Escola. Acesso em 23 de setembro de 2024 brasilescola.uol.com.br







UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Jesus sempre vem para te socorrer

Por tia Michele



Um dia Jesus deu uma ordem aos discípulos, que eles entrassem no barco e navegassem até o outro lado do, e eles obedeceram. No meio dessa viagem veio sobre eles uma grande tempestade e eles ficaram com muito medo, e pensaram que era o fim pra eles, mas no meio daquela tempestade vem Jesus andando sobre as águas e acalmando a tempestade.

Eles ficaram maravilhados e espantados com o grande poder de Jesus. Ei, qual é a tempestade que você está enfrentando? Parece que é o fim, mas eu posso te dizer que não é o fim, Jesus tem um propósito na sua vida, olhem só o que a Palavra de Deus nos diz: Porque Deus nos escolheu nele antes da criação do mundo, para sermos santos e irrepreensíveis em sua presença.

Em amor nos predestinou para sermos adotados como filhos, por meio de Jesus Cristo, conforme o bom propósito da sua vontade, para o louvor da sua gloriosa graça, a qual nos deu gratuitamente no Amado.

Efésios 1:4-6. Ele te ama muito, ah e tem mais Palavra pra você: Vocês, porém, são geração eleita, sacerdócio real, nação santa, povo exclusivo de Deus, para anunciar as grandezas daquele que os chamou das trevas para a sua maravilhosa luz.

1 Pedro 2:9. Feliz é o homem que persevera na provação, porque depois de aprovado receberá a coroa da vida, que Deus prometeu aos que o amam. Tiago 1:12. Você não está só Jesus está com você, e te ajudará nas tempestades da vida, assim como ajudou os discípulos.

Cooperado da Cocamar de Querência do Norte, tem a fazenda mais sustentável do Brasil

Depois de obter com o produtor Avelino Taube a primeira colocação em dois concursos de produtividade de soja de grande abrangência, referentes a safra 2023/24 (o Super Prêmio de Produtividade de Soja promovido pela Cocamar e o Prêmio Colher Mais, da Timac Agro, realizado em parceria com a mesma cooperativa), o município de Querência do Norte, no extremo noroeste paranaense, foi mais uma vez laureado – e desta vez em nível nacional.

NO TOPO

Com 1,327 mil hectares em pleno arenito caiuá, a Fazenda Jaracatiá acaba de conquistar o primeiro lugar na categoria Grandes Propriedades na 8ª edição do Prêmio Fazenda Sustentável da revista Globo Rural, cujo resultado foi divulgado na última sexta-feira (20).

ESTRELA DA MANHÃ

O casal proprietário, Maurício Garcia Cid e Flávia Strenger Garcia Cid, cuida da gestão ao lado dos filhos, a arquiteta Virgínia Garcia Cid e o advogado David Garcia Cid. Anatoli Bittencourt, também advogado e marido de Virgínia, responde pela gerência. É a Agropecuária Estrela da Manhã, à qual pertence a Fazenda Jaracatiá.



INSUMOS

A unidade da Cocamar em Querência do Norte é uma das principais fornecedoras de insumos pecuários para a propriedade e, recentemente, organizou um evento técnico para difusão de tecnologias no local.

De acordo com a publicação, os diferenciais que colocaram a Jaracatiá em primeiro entre as fazendas mais sustentáveis do país em 2024 foram:

preservação de 314 hectares de mata nativa (que cobre 31% do total da propriedade) por meio de uma Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN);
sistema de destinação correta de resíduos;
implantação de estrutura de energia solar fotovoltaica que atende toda a sua demanda;
conexão de internet nas casas dos funcionários;
gestão de irrigação;
aproveitamento total da produção vegetal;
geração de empregos com processos industriais e,
Desenvolvimento de maquinário.

PROTAGONISMO

Considerada uma atividade complementar, a pecuária deixa o protagonismo dos negócios por conta da produção de plantas aromáticas, medicinais e óleos essenciais, sendo este último destinado em grande parte ao mercado externo.

CULTIVOS

Tudo começou com a citronela, um dos principais itens, que segue para a indústria da limpeza. Posteriormente, a fazenda abriu outros mercados, atendendo diretamente aos clientes, com as culturas de capim-limão, melaleuca, palma-rosa, erva-baleeira e a Passiflora incarnata (flor-da-paixão), além de óleos essenciais, hidrolatos e folhas secas para drogas vegetais.

CERTIFICAÇÃO

E, ao contar com certificação orgânica, a Jaracatiá ampliou ainda mais as oportunidades, avançando para mercados de aromaterapia e farmoquímica.

RECONHECIMENTO

"A Jaracatiá é uma fazenda muito diferenciada e esse reconhecimento é mais que merecido", afirma o engenheiro agrônomo Rubens Adriano da Silva, da unidade local da Cocamar.

GINSENG

A fazenda, segundo ele, ao produzir plantas aromáticas, medicinais e óleos essenciais, está em linha com a aptidão do município, um dos poucos do Paraná a oferecer ao mercado o ginseng brasileiro (Pfaffia glomerata), uma erva medicinal com muitas propriedades terapêuticas, que é destinada em sua maior parte ao mercado internacional.

cocamar



MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 4
Data: 23/09/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.507.234,96	29.507.234,96	5.976.622,54	20,25	30.711.783,33	104,08	-1.204.548,37
RECEITAS CORRENTES	29.344.551,92	29.344.551,92	5.976.622,54	20,37	26.389.338,56	89,93	2.955.213,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.158.645,16	3.158.645,16	418.105,67	13,24	2.123.861,78	67,24	1.034.783,38
Impostos	2.779.970,00	2.779.970,00	366.345,28	13,18	1.795.604,28	64,58	984.365,72
Taxas	378.675,16	378.675,16	50.686,76	13,39	325.329,68	85,91	53.345,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.061,63	0,00	2.947,82	0,00	-2.947,82
CONTRIBUIÇÕES	828.932,68	828.932,68	144.233,52	17,40	641.113,56	77,34	187.819,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	828.932,68	828.932,68	144.233,52	17,40	641.113,56	77,34	187.819,12
RECEITA PATRIMONIAL	69.762,60	69.762,60	201.061,56	288,12	938.045,24	1.156,26	-738.282,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.586,88	26.586,88	2.245,32	8,45	8.936,95	33,61	17.649,93
Valores Mobiliários	43.175,72	43.175,72	198.756,24	460,34	799.108,29	1.850,83	-755.932,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.780,00	0,00	-46.780,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	46.780,00	0,00	-46.780,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.287.211,48	25.287.211,48	5.199.725,00	20,56	22.701.843,19	89,78	2.585.368,29
Transferências da União e de suas Entidades	15.452.334,22	15.452.334,22	3.184.426,38	20,61	13.074.239,19	84,61	2.378.095,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.724.902,98	6.724.902,98	1.332.015,74	19,81	6.710.875,22	99,79	14.027,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.874,28	50.874,28	7.137,47	14,03	50.761,21	99,78	113,07
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.059.100,00	3.059.100,00	675.534,07	22,08	2.865.356,23	93,67	193.743,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	611,34	0,00	611,34	0,00	-611,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.556,79	0,00	67.674,79	0,00	-67.674,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,46	0,00	-8.840,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	23.830,00	0,00	-23.830,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	13.556,79	0,00	35.004,30	0,00	-35.004,30
RECEITAS DE CAPITAL	162.683,04	162.683,04	0,00	0,00	4.322.444,77	2.656,97	-4.159.761,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	162.683,04	162.683,04	0,00	0,00	499.400,00	306,98	-336.716,96
Alienação de Bens Móveis	53.610,56	53.610,56	0,00	0,00	499.400,00	931,53	-445.789,44
Alienação de Bens Imóveis	109.072,48	109.072,48	0,00	0,00	0,00	0,00	109.072,48
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.823.044,77	0,00	-3.823.044,77
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187.435,29	0,00	-1.187.435,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.635.609,48	0,00	-2.635.609,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.507.234,96	29.507.234,96	5.976.622,54	20,25	30.711.783,33	104,08	-1.204.548,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.507.234,96	29.507.234,96	5.976.622,54	20,25	30.711.783,33	104,08	-1.204.548,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	18.643.806,54	----	----	0,00	25.824.977,45
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.507.234,96	29.507.234,96	24.620.429,08	83,44	30.711.783,33	104,08	24.620.429,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.957.464,89	----	----	3.957.464,89	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro utilizado para Créditos Adicionais	----	3.957.464,89	----	----	3.957.464,89	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (f/b)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	% (h/b)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.507.234,96	39.662.042,39	5.655.080,80	27.254.574,35	102.407.468,04	6.415.845,22	24.620.429,08	15.041.613,31	23.200.669,23		
DESPESAS CORRENTES	26.172.764,56	32.142.184,77	5.076.454,67	22.098.506,96	10.043.677,81	5.323.636,04	20.878.397,25	11.263.787,52	20.147.069,80		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.766.893,95	15.004.859,31	2.461.361,37	10.413.453,22	4.591.406,09	2.461.361,37	10.413.453,22	4.591.406,09	10.318.742,62		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.708,00	33.708,00	0,00	0,00	33.708,00	0,00	0,00	33.708,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.372.162,61	17.103.617,46	2.615.093,30	11.685.053,74	5.418.563,72	2.862.274,67	10.464.944,03	6.638.673,43	9.828.327,18		
DESPESAS DE CAPITAL	3.084.470,40	7.369.857,62	578.626,13	5.156.067,39	2.213.790,23	1.092.209,18	3.742.031,83	3.627.525,79	3.053.599,43		
INVESTIMENTOS	2.631.673,77	6.999.942,49	545.551,83	5.024.259,29	1.971.683,20	1.059.134,88	3.610.223,73	3.385.718,76	2.921.791,33		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	452.796,63	373.915,13	33.074,30	131.808,10	242.107,03	33.074,30	131.808,10	242.107,03	131.808,10		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	150.000,00	----	----	150.000,00	----	----	150.000,00	----		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	29.507.234,96	39.662.042,39	5.655.080,80	27.254.574,35	102.407.468,04	6.415.845,22	24.620.429,08	15.041.613,31	23.200.669,23		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.507.234,96	39.662.042,39	5.655.080,80	27.254.574,35	102.407.468,04	6.415.845,22	24.620.429,08	15.041.613,31	23.200.669,23		
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	3.457.208,98	----	----	6.091.354,25	----	7.511.114,10		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.507.234,96	39.662.042,39	5.655.080,80	30.711.783,33	----	6.415.845,22	30.711.783,33	----	30.711.783,33		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 23/09/2024, às 13:49:18
Nota(s) Explicativa(s):

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069086/O-3

Edna de Lourdes Corpine Contin
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 481.475.919-34

Edson Vitto
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 3
Data de emissão: 23/09/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VI)	29.507.234,96	39.662.042,39	5.655.080,80	27.254.574,35	100,00	12.407.468,04	6.415.845,22	24.620.429,08	100,00	15.041.613,31
LEGISLATIVA	919.588,48	919.588,48	132.765,76	532.714,96	1,95	386.873,52	132.765,76	532.714,96	2,16	386.873,52
AÇÃO LEGISLATIVA	919.588,48	919.588,48	132.765,76	532.714,96	1,95	386.873,52	132.765,76	532.714,96	2,16	386.873,52
ADMINISTRAÇÃO	4.668.128,13	5.231.796,22	928.279,48	3.485.585,29	12,79	1.746.210,93	873.979,81	3.342.256,67	13,58	1.889.539,55
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	208.738,61	198.502,61	26.318,68	138.810,38	0,51	59.692,23	29.350,24	130.931,48	0,53	67.571,13
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	163.206,23	234.829,47	28.751,41	182.165,09	0,67	52.655,38	28.751,41	182.165,09	0,74	52.655,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.378.549,03	3.966.719,38	788.570,52	2.835.540,27	10,40	1.131.179,11	731.239,29	2.700.090,59	10,97	1.266.628,79
DEMAIS SUBFUNÇÕES	112.311,90	112.311,90	15.787,36	68.082,82	0,25	44.229,08	15.787,36	68.082,82	0,28	44.229,08
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	815.323,36	719.441,86	68.851,51	260.986,73	0,96	458.455,13	68.851,51	260.986,73	1,06	458.455,13
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.330.535,92	1.725.192,90	293.240,79	1.006.958,22	3,69	718.234,68	222.441,54	933.366,48	3,79	791.826,42
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	369.736,53	393.809,54	41.627,30	174.665,21	0,64	219.174,33	32.537,28	143.009,95	0,58	250.859,59
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	109.934,21	101.297,21	1.425,00	1.425,00	0,01	99.872,21	475,00	475,00	0,00	100.822,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	850.865,18	1.230.026,15	160.188,49	830.838,01	3,05	399.188,14	189.429,26	789.881,53	3,21	440.144,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	196.399,42	290.489,08	61.745,78	268.284,10	0,98	22.204,98	61.745,78	268.284,10	1,09	22.204,98
PREVIDÊNCIA BÁSICA	196.399,42	290.489,08	61.745,78	268.284,10	0,98	22.204,98	61.745,78	268.284,10	1,09	22.204,98
SAÚDE	8.183.209,26	11.256.525,93	1.488.186,67	7.182.420,27	26,35	4.074.105,66	2.306.425,96	6.573.637,57	26,70	4.682.888,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.316.141,48	8.869.658,80	1.251.956,47	6.022.521,95	22,10	2.847.136,85	2.052.852,76	5.448.910,05	22,13	3.420.748,75
ATENÇÃO BÁSICA	563.770,93	425.570,28	37.562,13	163.411,36	0,60	262.158,92	49.957,93	163.411,36	0,66	262.158,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	922.580,96	1.520.580,96	155.089,70	798.455,53	2,93	722.125,43	171.136,90	765.384,73	3,11	755.196,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	318.240,48	338.240,48	39.659,31	171.220,25	0,63	167.020,23	37.550,31	169.120,25	0,69	169.120,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62.475,41	102.475,41	3.928,06	26.811,18	0,10	75.664,23	3.928,06	26.811,18	0,11	75.664,23
EDUCAÇÃO	6.649.125,80	8.067.577,91	1.352.829,72	5.812.744,32	21,33	2.254.833,59	1.519.384,21	5.571.494,23	22,63	2.496.083,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.009,36	255.009,36	40.294,07	146.894,25	0,54	108.115,11	33.488,47	131.024,65	0,53	123.984,71
DEMAIS SUBFUNÇÕES	300.189,74	700.689,74	142.984,41	537.169,55	1,97	163.520,19	167.919,88	537.169,55	2,18	163.520,19
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.544,42	5.544,42	0,00	0,00	0,00	5.544,42	0,00	0,00	0,00	5.544,42
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.759.948,29	2.883.241,80	482.338,37	2.205.262,32	8,09	677.979,48	599.948,31	2.160.561,70	8,78	722.680,10
ENSINO FUNDAMENTAL	4.368.433,99	4.223.092,59	687.212,93	2.923.418,20	10,73	1.299.674,39	718.027,55	2.742.738,33	11,14	1.480.354,26
CULTURA	396.818,06	1.190.446,47	55.871,02	979.204,72	3,59	212.241,75	55.871,02	978.204,72	3,97	212.241,75
DIFUSÃO CULTURAL	396.818,06	1.190.446,47	55.871,02	979.204,72	3,59	212.241,75	55.871,02	978.204,72	3,97	212.241,75
DIREITOS DA CIDADANIA	10.634,75	8.474,03	0,00	8.473,62	0,03	0,41	0,00	8.468,86	0,03	5,17
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.634,75	8.474,03	0,00	8.473,62	0,03	0,41	0,00	8.468,86	0,03	5,17
URBANISMO	3.329.086,18	6.500.737,46	874.431,67	5.077.962,49	18,63	1.422.774,97	653.785,13	4.169.520,11	16,94	2.331.217,35
DEMAIS SUBFUNÇÕES	27.053,50	27.053,50	0,00	0,00	0,00	27.053,50	0,00	0,00	0,00	27.053,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	594.068,34	878.531,34	166.363,49	627.244,56	2,30	251.286,78	163.741,04	621.313,37	2,52	257.217,97
SERVIÇOS URBANOS	2.707.964,34	5.595.152,62	708.068,18	4.450.717,93	16,33	1.144.434,69	490.044,09	3.548.206,74	14,41	2.046.945,88
SANEAMENTO	16.302,09	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09
DEMAIS SUBFUNÇÕES	16.302,09	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09
GESTÃO AMBIENTAL	673.902,86	899.255,00	205.389,47	578.810,82	2,12	320.444,18	171.530,88	527.190,97	2,14	372.064,03
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	673.902,86	899.255,00	205.389,47	578.810,82	2,12	320.444,18	171.530,88	527.190,97	2,14	372.064,03
AGRICULTURA	564.234,91	519.809,91	28.175,12	103.158,06	0,38	416.642,85	28.439,54	102.505,88	0,42	417.295,03
EXTENSÃO RURAL	108.680,63	103.680,63	9.558,90	9.558,90	0,04	94.121,73	9.558,90	9.558,90	0,04	94.121,73
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	455.554,28	416.129,28	18.616,22	93.599,16	0,34	322.521,12	18.880,64	92.946,98	0,38	323.173,30
INDÚSTRIA	47.452,09	66.452,11	0,00	59.997,52	0,22	7.454,59	9.832,92	42.081,68	0,17	24.370,43
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	47.452,09	66.452,11	0,00	59.997,52	0,22	7.454,59	9.832,92	42.081,68	0,17	24.370,43
TRANSPORTE	1.817.538,48	1.757.559,29	265.194,50	1.307.676,58	4,80	449.882,71	263.688,47	1.296.045,93	5,26	461.513,36
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.817.538,48	1.757.559,29	265.194,50	1.307.676,58	4,80	449.882,71	263.688,47	1.296.045,93	5,26	461.513,36
DESPORTO E LAZER	448.978,50	1.056.844,51	58.970,82	852.583,38	3,13	204.261,13	85.954,20	274.656,92	1,12	782.187,59
DESPORTO COMUNITÁRIO	448.978,50	1.056.844,51	58.970,82	852.583,38	3,13	204.261,13	85.954,20	274.656,92	1,12	782.187,59

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
TOTAL (III) = (I + II)	**29.507.234,96**	**39.662.042,39**	**5.655.080,80**	**27.254.574,35**	**100,00**	**12.407.468,04**	**6.415.845,22**	**24.620.429,08**	**100,00**	**15.041.613,31**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 23/09/2024, às 13:49:41
Nota(s) Explicativa(s):

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069086/O-3

Edna de Lourdes Corpine Contin
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 481.475.919-34

Edson Vitto
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024 / MÊS AGOSTO 2024

Página: 1 / 1
Data de emissão: 23/09/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo a ser Pago (k)=(g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	**83.438,51**	**739.486,19**	**709.496,42**	**1.167,54**	**112.260,73**	**549.871,85**	**2.474.059,89**	**2.402.675,75**	**2.402.307,21**	**21.799,02**	**599.826,51**	**712.087,24**
PODER EXECUTIVO	**83.438,51**	**739.486,19**	**709.496,42**	**1.167,54**	**112.260,73**	**549.871,85**	**2.474.059,89**	**2.402.675,75**	**2.402.307,21**	**21.799,02**	**599.826,51**	**712.087,24**
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	9.475,31	9,90	0,00	0,00	9.475,91	29.870,32	0,00	0,00	0,00	0,00	29.870,32	39.346,23
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	104,38	372.759,91	342.358,60	0,00	30.496,01	27.951,37	757.132,42	741.666,70	741.696,70	0,00	43.487,09	73.983,10
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.439,66	35.545,32	35.545,32	0,00	1.439,66	11.094,34	67.222,61	58.262,38	58.262,38	0,00	20.916,61	22.356,27
DEPTO DE ACAO SOCIAL	19.116,59	7.869,94	7.857,64	0,00	19.130,89	153.429,65	64.214,73	210.397,69	210.397,69	0,00	7.246,69	26.376,98
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	10.500,01	9.955,20	8.697,06	1.167,54	10.590,61	9.848,55	24.926,62	24.867,75	24.867,75	0,00	9.906,87	20.406,68
DEPTO DE FAZENDA	0,00	6.514,40	6.514,40	0,00	0,00	0,00	24.965,24	19.052,00	19.052,00	0,00	5.913,24	5.913,24
DEPTO DE URBANISMO	29.498,38	41.988,09	46.975,94	0,00	24.411,13	189.872,03	729.317,52	796.420,12	790.420,12	0,00	128.769,55	153.

Aposentadoria na Atualidade: Desafios e Tendências

A aposentadoria, que historicamente simbolizava o fim da vida laboral e o início de uma fase de descanso, tem sido alvo de profundas transformações nas últimas décadas. Com o aumento da expectativa de vida e mudanças econômicas e sociais, os modelos tradicionais de aposentadoria estão sendo repensados. Aqui estão alguns dos principais desafios e tendências que moldam a aposentadoria nos dias de hoje.

1. Aumento da Longevidade - Um dos maiores desafios da aposentadoria atual é o aumento significativo da longevidade. Com as pessoas vivendo mais, os sistemas previdenciários e os recursos pessoais precisam sustentar uma vida pós-trabalho mais longa. Isso impõe maior pressão sobre os governos e os próprios indivíduos para garantir uma renda adequada ao longo da aposentadoria.

2. Sustentabilidade dos Sistemas Previdenciários - Em muitos países, os sistemas de previdência pública enfrentam dificuldades devido ao envelhecimento da população e ao menor número de jovens trabalhadores contribuindo para sustentar os aposentados. Reformas têm sido frequentes, incluindo aumentos na idade mínima de aposentadoria, alterações no cálculo de benefícios e maior incentivo para planos de previdência privada.

3. Reformas e Privatização - Nos últimos anos, muitos governos implementaram reformas para tornar os sistemas previdenciários mais sustentáveis. Uma das principais tendências tem sido a privatização parcial ou total da previdência, transferindo parte da responsabilidade do Estado para o setor privado e para os próprios trabalhadores. A criação de fundos de pensão privados e a necessidade de investimentos pessoais se tornaram aspectos cruciais da preparação para a aposentadoria.

4. Trabalho Pós-Aposentadoria - Cada vez mais, a aposentadoria não significa a completa interrupção das atividades laborais. Muitos aposentados continuam trabalhando, seja por necessidade financeira ou pela busca de uma vida ativa. O trabalho flexível e remoto oferece novas possibilidades para os aposentados permanecerem no mercado de trabalho por mais tempo.

5. Planejamento Financeiro e Educação - Diante das incertezas econômicas e da instabilidade dos sistemas de previdência pública, o planejamento financeiro individual para a aposentadoria tem ganhado destaque. A educação financeira, a diversificação de investimentos e o incentivo à poupança de longo prazo são fundamentais para que os futuros aposentados alcancem segurança financeira.

6. Reforma Previdenciária - A Reforma da Previdência promulgada em 2019 (Emenda Constitucional nº 103/2019) trouxe diversas mudanças nas regras de aposentadoria, com o objetivo de garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário. Aqui estão as principais regras vigentes:

6.1. Idade Mínima:
Setor Privado (Regime Geral de Previdência Social - RGPS):- Homens: 65 anos. - Mulheres: 62 anos.

Setor Público (Regime Próprio de Previdência Social - RPPS): - Homens: 65 anos. - Mulheres: 62 anos.

Para servidores públicos, além da idade mínima, é necessário cumprir 25 anos de contribuição, 10 anos de serviço público e 5 anos no último cargo.

6.2.Tempo de Contribuição:
Embora a aposentadoria por tempo de contribuição tenha sido extinta com a reforma, ela ainda se aplica às regras de transição para quem já estava próximo de se aposentar quando a reforma entrou em vigor. Nas novas regras, o tempo mínimo de contribuição é:

- Homens: 20 anos (15 anos para quem já estava no mercado de trabalho antes da reforma).
- Mulheres: 15 anos.

6.3. Regras de Transição:
Para aqueles que já contribuíam antes da reforma, foram criadas regras de transição que permitem uma aposentadoria de forma mais gradual. Há várias opções de transição, como a "regra dos pontos" (que soma idade e tempo de contribuição), pedágio de 50% ou 100% e aposentadoria por idade progressiva.

7. Conclusão - A aposentadoria, como conhecemos, está em constante transformação. Vivemos em um cenário em que a longevidade, as mudanças econômicas e as reformas nos sistemas previdenciários desafiam as formas tradicionais de se aposentar. Dessa forma, torna-se cada vez mais essencial o planejamento financeiro pessoal, a adaptação às novas realidades do trabalho e a compreensão das políticas governamentais. Adaptar-se a essas mudanças será crucial para garantir uma aposentadoria estável e tranquila no futuro.



Loraia Luca da Silva, é bacharela em Direito pela Universidade Paranaense – Campus Paranavaí (2018). Advogada na Advocacia Guarnieri Consultores Jurídicos e Compliance, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná (OAB/PR), sob n.º108.236, Pós-graduada em Advocacia Cível pela FMP – (Fundação Escola Superior do Ministério Público) e Pós-graduada em Direito Cível, Processo e do Trabalho pela PUC – (Pontifícia Universidade Católica do Paraná). Especialista em Direito Previdenciário, Direito de Família e Direito Trabalhista.

LORAIA LUCA DA SILVA
OAB/PR 108.236

ADVOCACIA GUARNIERI
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

"Guerras" Conflitos incomensuráveis mundo afora...



Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

A guerra dos cem anos tida como a mais longa (1337- 1453), mesmo assim não acrescentou absolutamente nada à reflexão das pessoas; o comandante desajustado psicologicamente se quer cogitam pensar realmente na humanidade como um todo; ordenam simplesmente que pessoas matem toda e qualquer forma de vida que mantém o equilíbrio do planeta (principalmente a humanidade)...

A segunda Guerra Mundial (1939-1945) destroçou o mundo, a catástrofe do século, mas nem este conflito militar mortal foi capaz de abrir a mente dos sangues suga da humanidade (setenta a oitenta e cinco milhões de pessoas desapareceram sem saber a real causa do acontecimento...).

Os motivos alegados, porém déspota e insignificante aos olhos de quem ama a vida são inúmeros: desentendimentos religiosos, políticos, econômicos, disputas por territórios, rivalidades étnicas, entre outros...

Existem guerras e guerras como, por exemplo, a "Guerra dos Trezentos e Trinta Cinco Anos". Apesar da incerta validade da declaração de guerra, a paz só se declarou finalmente em 1987. O mundo vive odiados conflitos que comandantes alienados, ultrapassados, máquinas mortíferas inescrupulosas e irremediavelmente cascas ocas por dentro da máscara ultrajante do que chamam O PODER...

Governantes ovantes, competentes cuidam do povo como se fizessem parte de sua própria árvore genealógica. É bom a humanidade começar a cogitar esse pensamento...

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

"Galáticos" é Campeão da Copa União

Em jogo equilibrado da final da 2ª Copa União de Futebol Suíço realizado no domingo, 22 de setembro no Estádio Tio Zeca no Jardim Campo Belo de Paranavaí, o time Galáticos venceu nas penalidades o time Amigos do Diego e conquistou o título.

No tempo regulamentar houve empate em 0 a 0 entre Galáticos e Amigos do Diego. Nas penalidades 4 a 3 para os Galáticos. Arbitragem de Leandro Vieira, mesário Francisco Carneiro. Atletas campeões: Luciano, Adailton, André Luís, Danilo, Davi, Douglas, Édipo,



Eduardo, Felipe, Hiago, Jamisson, Leandro, Matheus, Valdeir, Vinícius e Wellington. Na disputa do terceiro lugar, 2 a 1 para o time Águia Dourada contra o Reviravolta. O artilheiro com 8 gols foi Rick (Amigos do Diego). Melhor defesa, Amigos do Diego 7 gols.

"Vascão, São Tomé e Fioled" goleiam na Copa Estrela Vermelha



Vascão/Tamboara

Teve início no domingo, 22 de setembro, em Paranavaí, a 3ª Copa Estrela Vermelha Regional de Futebol Veterano 40+, as equipes Vascão, Veterano São Tomé e Fioled golearam.

Vascão FC 6x1 Ivaté/Depósito Chiquetti, Veteranos São Tomé 6x2 Estrela Vermelha FC, Fioled/Veteranos FC 4x0 Gê Leiteiro, Amigos do Chuí 1x0 Só Velhinhos Master, Master Japurá 1x0 Amigos do São Jorge/Borracharia do Xuxa/Metalúrgica Rodrigues, Só Velhinhos 1x1 Mercearia BL. Os jogos da segunda rodada no dia 29 de setembro, serão estes no Estádio São José, na Vila Operária. 8h15 no campo A - Só Velhinhos Master x Só Velhinhos. Campo B - Gê Leiteiro FC x Estrela Vermelha.

9h15 no campo A - Vascão FC x Amigos do Chuí. Campo B - Fioled/Veteranos x Amigos do São Jorge/Borracharia do Xuxa/Metalúrgica Rodrigues.

10h15 no campo A - Bar 100Lona x Ivaté/Depósito Chiquetti. Campo B - Veteranos São Tomé x Master Japurá.

Foto arquivo; cedida por Fabiano Fracarolli

"Móveis Indianópolis e Farmácia Guadiana" decidem o Regional de Uniflor

Será neste sábado, 28 de setembro, a final do 3º Campeonato Regional de Futebol Suíço de Uniflor, as finalistas são as equipes Móveis Indianópolis e Farmácia Guadiana. No sábado, 21/9, foram disputados os jogos da fase semifinal no Estádio Ananias de Castro Lima.

Móveis Indianópolis venceu por 2 a 0 a equipe Amigos/Nova Esperança, com gols de Leandro e Willian. Farmácia Guadiana venceu nas penalidades a equipe União Vitória/Colorado por 3 a 1. No tempo regulamentar as equipes empataram em 0 a 0. No dia 28/9, tem às 15 horas a decisão do terceiro lugar entre União Vitória e Amigos. Às 16 horas acontece a final entre Farmácia Guadiana e Móveis Indianópolis. A organização é da Prefeitura de Departamento de Esportes de Uniflor, coordenação da Liga de Nova Esperança.



Móveis Indianópolis

"Campestre" goleia na final do Master Bronze



Foi encerrado no domingo, 22/9, no Clube Campestre de Paranavaí o Campeonato Master Bronze de Futebol Suíço, com goleada por 4 a 1 sobre a equipe Robear/Parts Frio, a equipe Campestre foi a Campeã. Os gols foram de Russo (2), Grafite e Selmo (Campestre); Juliano (Robear). Com 13 gols, Maurinho foi o artilheiro. Melhor defesa da Robear com 16 gols.

"São Cristóvão" é Campeão da Copa Pioneiros



Foi encerrada no sábado, 21 de setembro, em Paranavaí a 7ª Copa Pioneiros Regional de Futebol Suíço, após empate no tempo regulamentar em 1 a 1 com o time Galos Graciosa, o São Cristóvão venceu nas penalidades. Gols de Carrapicho (São Cristóvão) e Thomas (Galos). Nas penalidades, 5 a 3 para o São Cristóvão.

O árbitro foi o Jander Gustavo, mesário Chicão. Na disputa pelo terceiro lugar, Revelação goleou por 5 a 0 o Grêmio Morumbi. Gols de Rick (2), Acácio, André e Douglas.

O árbitro foi o Washington Castellano, mesário Francisco Carneiro. O artilheiro com 8 gols foi o Léo (São Cristóvão). Melhor defesa, Galos Graciosa com 8 gols sofridos.

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.164.500,00**	**645.388,90**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	390.700,00	105.086,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	114.200,00	38.808,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	339.600,00	139.732,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	361.761,39
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.590.000,00**	**15.617.524,21**
2.1- Cota-Parte FPM	19.250.000,00	12.469.865,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.650.000,00	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	2.613.780,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	38.356,41
2.4- Cota-Parte ITR	1.400.000,00	143.423,90
2.5- Cota-Parte IPVA	385.000,00	352.097,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.754.500,00**	**16.262.913,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.598.000,00**	**2.979.601,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.840.625,00**	**1.086.126,59**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.356.000,00**	**1.519.702,52**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.356.000,00	1.519.702,52
6.1.1- Principal	2.345.800,00	1.503.808,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.200,00	15.894,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.252.200,00**	**-1.475.793,37**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**98.677,09**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	80.216,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	18.460,89
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.618.379,61**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.355.000,00**	**1.363.486,69**	**1.363.486,69**	**1.343.436,21**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.015.000,00	1.196.263,16	1.196.263,16	1.179.135,35	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	780.000,00	431.999,27	431.999,27	425.412,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.235.000,00	764.263,89	764.263,89	753.722,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	340.000,00	167.223,53	167.223,53	164.300,86	0,00
10.2.1- Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	320.000,00	167.223,53	167.223,53	164.300,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.363.486,69**	**1.363.486,69**	**1.343.436,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.363.486,69	1.363.486,69	1.343.436,21	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.196.263,16	1.196.263,16	1.179.135,35	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.063.791,76	1.196.263,16	1.196.263,16	78,72
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	151.970,25	156.215,83	156.215,83	4.245,58	10,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	197.953,68	3.939.641,74	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	197.953,68	3.939.641,74	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.092.975,00**	**1.203.340,33**	**1.200.647,05**	**1.178.390,14**	**2.693,28**
20.1- Educação Infantil	987.975,00	540.526,47	539.179,83	530.588,85	1.346,64
20.2- Ensino Fundamental	1.069.000,00	637.640,76	636.294,12	622.628,19	1.346,64
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	36.000,00	25.173,10	25.173,10	25.173,10	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**4.412.975,00**	**2.541.653,92**	**2.538.960,64**	**2.496.653,25**	**2.693,28**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.787.975,00	972.525,74	971.179,10	956.001,73	1.346,64
21.1.1- Creche	1.787.975,00	972.525,74	971.179,10	956.001,73	1.346,64
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.625.000,00	1.569.128,18	1.567.781,54	1.540.651,52	1.346,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.200.647,05
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.979.601,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.245,58
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.176.003,16**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.065.728,28	4.176.003,16	25,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**87.303,67**	**56.122,14**	**78.622,73**	**0,00**	**8.680,94**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.359,67	20.855,14	43.355,73	0,00	7.003,94
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.944,00	35.267,00	35.267,00	0,00	1.677,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**530.000,00**	**397.793,53**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**400.000,00**	**212.100,52**
31.1.1- Salário-Educação	175.000,00	112.310,71
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	33.989,98
31.1.4 - PNATE	0,00	520,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	225.000,00	65.279,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**4,98**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**130.000,00**	**185.688,03**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**420.000,00**	**594.844,05**	**594.844,05**	**591.904,05**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	4.992,28	4.992,28	4.992,28	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	330.000,00	228.231,76	228.231,76	225.291,76	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	80.000,00	361.620,01	361.620,01	361.620,01	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**5.478.975,00**	**3.161.671,07**	**3.158.977,79**	**3.113.730,40**	**2.693,28**
33.1- Despesas Correntes	**5.297.975,00**	**3.108.311,51**	**3.105.618,23**	**3.060.370,84**	**2.693,28**
33.1.1- Pessoal Ativo	3.179.000,00	1.780.619,45	1.780.619,45	1.752.057,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.113.975,00	1.327.692,06	1.324.998,78	1.308.313,74	2.693,28
33.2- Despesas de Capital	**181.000,00**	**53.359,56**	**53.359,56**	**53.359,56**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	181.000,00	53.359,56	53.359,56	53.359,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	117.160,20	35.518,54
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.519.702,52	112.310,71
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.378.703,21	112.511,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	258.159,51	35.317,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.950,53	477,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	255.208,98	35.794,39

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 24/set/2024 as 10h e 58m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO ENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

JANAINA APARECIDA PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.163.900,00	1.163.900,00	645.388,90	55,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.200,00	390.200,00	105.086,32	26,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	114.200,00	114.200,00	38.808,80	33,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	339.500,00	339.500,00	139.732,39	41,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	320.000,00	361.761,39	113,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.990.000,00	22.990.000,00	14.898.008,42	64,80
Cota-Parte FPM	17.650.000,00	17.650.000,00	11.750.349,73	66,57
Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.400.000,00	143.423,90	10,24
Cota-Parte IPVA	385.000,00	385.000,00	352.097,56	91,45
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.613.780,82	74,68
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	38.356,41	69,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.153.900,00**	**24.153.900,00**	**15.543.397,32**	**64,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.710.000,00	2.948.500,00	2.156.108,20	73,13	2.119.588,24	71,89	2.084.013,28	70,68
Despesas Correntes	2.620.000,00	2.728.000,00	2.021.286,30	74,09	2.019.266,34	74,02	1.983.691,38	72,72
Despesas de Capital	90.000,00	220.500,00	134.821,90	61,14	100.321,90	45,50	100.321,90	45,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.056.085,00	3.469.085,00	1.925.794,90	55,51	1.839.270,22	53,02	1.826.001,30	52,64
Despesas Correntes	2.990.085,00	3.403.085,00	1.915.538,52	56,29	1.829.013,84	53,75	1.815.744,92	53,36
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	10.256,38	15,54	10.256,38	15,54	10.256,38	15,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	93.000,00	93.000,00	42.473,09	45,67	42.473,09	45,67	39.572,32	42,55
Despesas Correntes	88.000,00	88.000,00	42.473,09	48,26	42.473,09	48,26	39.572,32	44,97
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.859.085,00**	**6.510.585,00**	**4.124.376,19**	**63,35**	**4.001.331,55**	**61,46**	**3.949.586,90**	**60,66**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.124.376,19	4.001.331,55	3.949.586,90
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.124.376,19**	**4.001.331,55**	**3.949.586,90**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO n.º 02/2024

Objeto:
REPASSE DE RECURSO ORIUNDO DO MUNICIPIO (LIVRE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL.

Termo de Colaboração/Fomento:
002/2024, de 02/09/2024.

Ente:
MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR.

Instituição:
COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMILIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE PARANACITY-CODICRAD

Valor:
até R$ 109.851,00 (cento e nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais)

Inicio:
02/09/2024

Término:
30/04/2025

Paranacity – PR, 24 de setembro de 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL

PORTARIA Nº 148/2024.

SÚMULA: Nomeia servidores para conduzir Processo Administrativo.

O Prefeito do Município de Paranacity - Estado do Paraná, **Waldemar Naves Cocco Junior** no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o previsto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 60, VI;

CONSIDERANDO, ainda o art. 149 e seguintes da Lei 1.379/2022 que institui o Regime Jurídico Único do Município de Paranacity, Estado do Paraná e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do município de Paranacity, PR.

CONSIDERANDO a informação de possíveis irregularidades na conduta da servidora S.R.d.N.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo em face da servidora S.R.d.N, visando apurar as possíveis irregularidades na conduta funcional da servidora, assegurando o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º – Nos termos do art. 150 da Lei Municipal nº 1.379/2002, o Processo Administrativo deverá ser conduzido pelos seguintes servidores municipais:

1. **PRINCYELLEN DE OLIVEIRA JUVENASSO**
2. **ANA MARIA ROQUE LACERDA**
3. **THIARA BRUNER DA SILVA**

Art. 3º – Determino que o presente processo administrativo tramite em sigilo, com vistas apenas aos interessados direitos e seus procuradores,

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2024 (PSS 002/2024)

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADA: CLAUDEMIR MENDES DE OLIVEIRA

Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal n° 14/2021

Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, em razão de suprir temporariamente a falta de servidores de carreira, até a realização de concurso, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (26/09/2024 a 25/03/2025), com possibilidade de prorrogação.

Data da assinatura do aditivo: 25 de setembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2024.09.25 13:19:37 -03'00'

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ — PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 195/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 08 (oito) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Eliana Zanchieta Bernardes Mariano	Assistente de Saúde	09/07/2021 a 08/07/2022	30/09/2024 a 07/10/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de setembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2024.09.25 13:18:34 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ — PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 196/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Janete Aparecida Marinho	Operário	08/10/2022 a 07/10/2023	01/10/2024 a 30/10/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de setembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2024.09.25 13:19:06 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ — PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 197/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ana Flávia Candeo dos Santos	Diretora Administrativa	05/07/2022 a 04/07/2023	02/10/2024 a 11/10/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de setembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2024.09.25 13:19:06 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – EPP.

CONTRATO: Nº 182/2021.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1(MÊS) DE 13/09/2024 A 13/10/2024, DO **CONTRATO Nº 182/2021** ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS **Nº 006/2021** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO E RECREATIVO, DA VILA PROGRESSO, LOCALIZADO NA RUA GUILHERME DE ALMEIDA, S/N, LOTES: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17 E 18, QUADRA 107, VILA PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.**

PARANACITY, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY/PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 1735/2023, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data limite para apresentação das propostas 11/10/2024, às 9h.
Horário: às 09h. (Horário de Brasília – DF).
Local da disputa: www.licitanet.com.br.
Critério De Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo De Disputa: ABERTO

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como, na plataforma www.licitanet.com.br.

Paranacity, 23 de setembro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Paranacity-PR

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NOTA EXPLICATIVA

Pelo presente, o município de Paranacity, estado do Paraná, torna público a presente **RETIFICAÇÃO** do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2024**: cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E EXECUÇÃO DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS E ADITIVOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS (COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE**. Publicado em 24 de setembro de 2024, edição de nº. 3779, pagina 06, da seguinte forma:

Ao que se refere o valor de todos os itens contidos no termo de homologação, devem ser desconsiderados, os valores genuínos foram retificados, conforme consta em novo documento de legitimação, no qual pode ser observado em anexo abaixo.

Paranacity, 25 de setembro de 2024

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro - Paranacity
CEP: 87660-000 CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3080-1501
E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Site: http://www.paranacity.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 26/2024
Processo Adm.: 47/2024
Data do Processo: 22/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2024
b) Nr. Licitação: 26/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/09/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E EXECUÇÃO DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS E ADITIVOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS (com base na TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE*

Participante: 27.771.956 LUIS CARLOS DE ANDRADE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	SERV	26,50	7.350,00
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,000	PÇ	26,50	11.025,00
				Total do Participante:	**18.375,00**

Participante: ADRIANO CANDIDO DA SILVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
69	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.....	1,000	SERV	90,00	9.000,00
70	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO MECÂNICA, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR...	1,000	PÇ	90,00	12.000,00
71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.....	1,000	SERV	12,50	8.750,00
72	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.....	1,000	PÇ	12,50	26.250,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
73	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.....	1,000	SERV	32,50	6.750,00
74	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.....	1,000	PÇ	32,50	10.125,00
75	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.....	1,000	SERV	6,50	2.805,00
76	FORNECIMENTO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E ADITIVOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.....	1,000	PÇ	6,50	6.545,00
77	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.....	1,000	SERV	5,50	2.835,00
78	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.....	1,000	PÇ	5,50	4.725,00
79	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,000	SERV	25,00	7.500,00
80	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,000	PÇ	25,00	15.000,00
				Total do Participante:	**112.285,00**

Participante: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.....	1,000	SERV	20,75	79.250,00
50	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO MECÂNICA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR...	1,000	PÇ	20,75	142.650,00
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.....	1,000	SERV	84,50	3.100,00
52	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.....	1,000	PÇ	84,50	7.750,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA....	1,000	SERV	31,00	13.800,00
54	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR....	1,000	PÇ	31,00	20.700,00
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.....	1,000	SERV	6,00	9.400,00
56	FORNECIMENTO DE FILTROS, E LUBRIFICANTES E ADITIVOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR....	1,000	PÇ	6,00	14.100,00
57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.....	1,000	SERV	5,50	2.835,00
58	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO DE FUNILARIA E PINTURA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR....	1,000	PÇ	5,50	4.725,00
				Total do Participante:	**298.310,00**

Participante: ELITE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,000	SERV	11,00	89.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO MECÂNICA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,000	PÇ	11,00	133.500,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,000	SERV	11,00	26.700,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	PÇ	11,00	44.500,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,000	SERV	30,55	13.890,00
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	PÇ	30,55	20.835,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,000	SERV	6,00	9.400,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
8	FORNECIMENTO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E ADITIVOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	PÇ	6,00	18.800,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES.	1,000	SERV	6,25	9.375,00
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,000	PÇ	6,25	9.375,00
				Total do Participante:	**375.375,00**

Participante: EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES..	1,000	SERV	24,00	60.800,00
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO MECÂNICA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	1,000	PÇ	24,00	60.800,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	1,000	SERV	9,00	27.300,00
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL ORIGINAIS DE 1º LINHA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA. TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR.	1,000	PÇ	9,00	36.400,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA DE LUBRIFICANTES E FILTROS, MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICAN

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM Nº 7/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **FABIANA SOUZA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF 095.417.149-16, residente e domiciliado(a) na **RUA ANDRE ROCCO, 268, JD NOVA ALIANÇA, MANDAGUAÇU-PR**, doravante denominado de **CREDENCIADA.**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, contratação para prestação de serviços de técnico de enfermagem.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 10/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA	HORAS ANUAIS
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 21,36	9.000

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	PODERÃO SER CONTRATADOS NOVOS PROFISSIONAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quantecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Impedimento de licitar e contratar;
III. Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMET
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- **A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.**
- **A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.**
- **Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º14.133, de 2021.**
- **Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).**
- **As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.**
- **As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, emespecial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 4.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL R$
140	3.3.90.36	0303	Saúde - (Mínimo de 15%)	395.401,41

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 20 de setembro de 2024.

CREDENCIANTE:

CREDENCIADO: Fabiane Souza Silva

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **MIRIANE DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF 126.865.519-84, residente e domiciliado(a) na **RUA RANDEIRANTES, 278, VILA GUAIANA, MANDAGUAÇU-PR**, doravante denominado de **CREDENCIADA.**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, contratação para prestação de serviços de técnico de enfermagem.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital deCredenciamento nº 10/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA	HORAS ANUAIS
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 21,36	9.000

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	PODERÃO SER CONTRATADOS NOVOS PROFISSIONAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quantecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Impedimento de licitar e contratar;
III. Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMET
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- **A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.**
- **A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.**
- **Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º14.133, de 2021.**
- **Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).**
- **As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.**
- **As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, emespecial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 4.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL R$
140	3.3.90.36	0303	Saúde - (Mínimo de 15%)	395.401,41

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 20 de setembro de 2024.

CREDENCIANTE:

CREDENCIADO: Miriane dos Santos

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **MARIA EMILIANA CARVALHO SILVA**, inscrito no CPF 060.159.639-71, residente e domiciliado na **RUA MARILENA BERBICZ ANDRIAN, 93, NJD ATLANTICO 2, MANDAGUAÇU-PR**, doravante denominado de **CREDENCIADA.**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, contratação para prestação de serviços de técnico de enfermagem.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital deCredenciamento nº 10/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA	HORAS ANUAIS
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 21,36	9.000

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	PODERÃO SER CONTRATADOS NOVOS PROFISSIONAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento fic

(Continuação da página anterior)

descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 136 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, emespecial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se suplletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 4.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL R$
140	3.3.90.36	0303	Saúde - (Mínimo de 15%)	395.401,41

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 20 de setembro de 2024.

CREDENCIANTE:

CREDENCIADO: Fernando Luis Ferreira

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM Nº 5/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **MARIANY RODRIGUES TRENTIN,** inscrito(a) no CPF: 092.690.299-36, residente e domiciliado(a) na **RUA JOÃO BATISTA CALEGARI, 461, JD SÃO MARCOS, MANDAGUAÇU-PR,** doravante denominado de **CREDENCIADA.**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, contratação para prestação de serviços de técnico de enfermagem.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital deCredenciamento nº 10/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA	HORAS ANUAIS
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 21,36	9.000

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	PODERÃO SER CONTRATADOS NOVOS PROFISSIONAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Impedimento de licitar e contratar;
III. Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMET
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas da:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- **A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.**
- **A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.**
- **Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º14.133, de 2021.**
- **Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).**
- **As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.**
- **As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, emespecial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se suplletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 4.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL R$
140	3.3.90.36	0303	Saúde - (Mínimo de 15%)	395.401,41

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 20 de setembro de 2024.

CREDENCIANTE:

CREDENCIADO: Marcelo Rodrigues Tenório

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **MARIA LUIZA TAMBELLINI FERNANDES,** inscrito no CPF: 490.573.629-04, residente e domiciliado na **RUA ANDIRÁ, 277, VILA GUADIANA, MANDAGUAÇU-PR,** doravante denominado de **CREDENCIADA.**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, contratação para prestação de serviços de técnico de enfermagem.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 10/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA	HORAS ANUAIS
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 21,36	9.000

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	PODERÃO SER CONTRATADOS NOVOS PROFISSIONAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Impedimento de licitar e contratar;
III. Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMET
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas da:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- **A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.**
- **A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.**
- **Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º14.133, de 2021.**
- **Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).**
- **As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.**
- **As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, emespecial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se suplletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 4.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL R$
140	3.3.90.36	0303	Saúde - (Mínimo de 15%)	395.401,41

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 20 de setembro de 2024.

CREDENCIANTE:

CREDENCIADO: Mariany Rodrigues Trentin

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM Nº 6/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, doravante denominado de **CREDENCI

(Continuação da página anterior)

descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, emespecial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente Instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 4.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL R$
140	3.3.90.36	0303	Saúde - (Mínimo de 15%)	395.401,41

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 20 de setembro de 2024.

CREDENCIANTE:

CREDENCIADO:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM Nº 14/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **SARA PEREIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF 103.355.469-35, residente e domiciliado(a) na **RUA RIO NEGRO, 134, JD BELA VISTA, MANDAGUAÇU-PR**, doravante denominado de **CREDENCIADA.**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, contratação para prestação de serviços da técnico de enfermagem.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte desta instrumento, como se nela estivessem transcritas, as condições estabeleicidas do Edital deCredenciamento nº 102024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA	HORAS ANUAIS
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 21,36	9.000

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	PODERÃO SER CONTRATADOS NOVOS PROFISSIONAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventure forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado qualsquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº **14**.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quantecederem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Impedimento de licitar e contratar;
III. Declaração de inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMET
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- **A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.**
- **A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.**
- **Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º14.133, de 2021.**
- **Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).**
- **As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.**
- **As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, emespecial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente Instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 4.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL R$
140	3.3.90.36	0303	Saúde - (Mínimo de 15%)	395.401,41

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 20 de setembro de 2024.

CREDENCIANTE:

CREDENCIADO:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página : 1 / 4

DECRETO Nº 275/2024, de 23 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 29 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 521.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$14.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 14.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.122.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$14.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 14.400,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
05.003.15.451.5.2073-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 18.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$16.100,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 30% — 16.100,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$113.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% — 113.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2029-3.3.90.46.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$21.100,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 21.100,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$12.600,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 30% — 12.600,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2087-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$2.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% — 2.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.200,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 30% — 1.200,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — R$1.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 30% — 1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA
07.002.10.302.7.2041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$14.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 14.000,00
10.000 - SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC, E MEIO AMBIENTE
10.001 - MANTER A SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC
10.001.18.541.11.1076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$14.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 14.400,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$21.100,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 21.100,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$40.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 40.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$20.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 20.000,00
02.000 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.1002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 50.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.122.6.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$40.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 25.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) — 15.000,00
06.002.12.122.6.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) — 10.000,00
04.000 - DEPTO DE FAZENDA
04.004 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.004.4.121.4.0013-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO — R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpine Contin
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 481.475.919-34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página : 1 /

DECRETO Nº 276/2024, de 23 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 29 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 183.128,28, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$150.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Educação / 25% sobre Impostos (104-superávit) — 150.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$2.500,00
00522.01011.09.02.05.18.2.621.0000 (SF) - Provigia PR - Vigi Saúde (522-superávit) — 2.500,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Educação / 25% sobre Impostos (104-superávit) — 30.000,00
04.000 - DEPTO DE FAZENDA
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA
04.003.4.123.4.2011-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$382,75
01021.01021.09.06.05.19.2.500.0000 (SF) - FEAS - Benef Eventual COVID-19 (1021-superávit) — 382,75
04.000 - DEPTO DE FAZENDA
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA
04.003.4.123.4.2011-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$245,53
01021.01021.09.06.06.19.1.500.0000 FEAS - Benef Eventual COVID-19 (1021) — 245,53

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$2.500,00
00522.01011.09.02.05.18.2.621.0000 (SF) - Provigia PR - Vigi Saúde (522-superávit) — 2.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$150.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Educação / 25% sobre Impostos (104-superávit) — 150.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Educação / 25% sobre Impostos (104-superávit) — 30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$382,75
01021.01021.09.06.05.19.2.500.0000 (SF) - FEAS - Benef Eventual COVID-19 (1021-superávit) — 382,75
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$245,53
01021.01021.09.06.05.19.1.500.0000 FEAS - Benef Eventual COVID-19 (1021) — 245,53

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpine Contin
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 481.475.919-34

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 106/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 46.876,98 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2051	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - Atenção Primária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
135	00401-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**31.178,32**
10.301.0014.2052	Manutenção das Ações de Atenção Primária - PAB/FIXO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
276	00401-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**15.698,66**
	SUBTOTAL	**46.876,98**
	TOTAL	**46.876,98**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação real**, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), conforme conta de receita especificada a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - AUX ENFERMAGEM	**46.876,98**
	TOTAL	**46.876,98**

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2024, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte de recurso		
Fonte	Descrição	Valor
00401	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**46.876,98**
	TOTAL	**46.876,98**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 23

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

DISPENSA FÍSICA N.° 04/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE QUE DISPONIBILIZA FERRAMENTA QUE POSSIBILITE A LEITURA EM LIBRAS E VERSÃO PARA DEFICIENTES VISUAIS COM ÁUDIO EM TODO CONTEÚDO A FIM DE ATENDERAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO À ACESSIBILIDADE, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR.

No dia, 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024, às 10horas, o(a) agente de contratação, auxiliado por sua equipe de apoio e assessoria de licitação, reuniram-se para proceder a avaliação e a análise da demonstração do sistema pela empresa vencedora **IBDM Modernização Assessoria e Consultoria LTDA – CNPJ: 10.442.698/0001-59**, através de reunião on-line, pelo link https://meet.google.com/pzh-nuex-pe disponibilizado no link do portal https://transparencia.betha.cloud/#/XpzCMYnQ88c7Zsv6GtW3Hw==/consulta/66861/detalhe/3492:9565:2024_5_9565 , agendada com antecedência, conforme ofício disponibilizado, com acesso livre a qualquer pessoa.
No ato da sessão, foi verificado os seguintes itens, conforme edital:

1.8 GERENCIAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES
1.8.1 Atualização de versões - incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pelo CONTRATANTE;
1.8.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões/releases da Solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
1.8.3 A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao CONTRATANTE toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do CONTRATANTE quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações;
1.8.4 A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases;
1.8.5 O CONTRATANTE estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus;
1.8.6 As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da Solução deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 19h e 6h ou nos finais de semana;
1.8.7 Em qualquer uma das Manutenções Previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.
1.8.8 Apresentar no envelope documento que comprove o controle do GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO em caso real de no mínimo últimos 20 atendimentos contendo o tipo de manutenção, número de referência da origem dos chamados;
1.8.9 Como prova de conceito demonstrar a pesquisa dos trâmites de tratamento das respectivas demandas no software de gestão de chamados; **(ok, atendido)**
1.9 REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA
1.9.1 Possuir estrutura modular, permitindo que novos módulos e permissões sejam agregados, incorporados e acoplados a um usuário sem interrupção do sistema aos demais usuários;
1.9.2 O sistema deverá possuir em seu dashboard inicial botões de acesso a todos os módulos utilizados;
1.9.3 Deve possuir controle do contraste da página por usuário, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;
1.9.4 Deve possuir controle o tamanho das letras por usuário, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;
1.9.5 A empresa contratada deverá fornecer um Sistema de chamados/ticket para registrar os problemas da Contratante em relação ao serviço prestado e para que a Casa Legislativa possa consultar o histórico de chamados abertos e finalizados. O Sistema de chamados/ticket deverá ser na plataforma web e acessível pela internet, pelo uso de navegador (browser);
1.9.6 O sistema deverá fornecer manual de ajuda completo aos usuários;
1.9.7 Como prova de conceito deverá ser demonstrado o manual completo do sistema; **(ok, atendido)**
1.12 BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS
1.12.1 A Contratada deverá efetuar a realização de backups diários dos dados de forma on-line;
1.12.2 A responsabilidade de efetuar e manter backups dos dados e restaurar os dados é da empresa contratada;
1.12.3 O sistema deverá efetuar duas cópias do banco de dados diariamente, agendadas para as 00:00 horas e para as 12:00 horas salvas em um servidor localizado na sede da Contratada ou na sede da Contratante;
1.12.4 Ficará a encargo da empresa contratada, a garantia de cópias de segurança, para garantia de recuperação de arquivos em casos de perda de dados, por falhas do sistema, falhas humanas e outras catástrofes que possam vir a ocorrer.
1.12.5 Apresentar no envelope documento impresso comprovando a execução dos logs de backup do servidor com no mínimo últimos 30 dias.
1.12.6 Como parte da prova de conceito a empresa deverá realizar acesso ao servidor de backups e demonstrar os logs das respectivas cópias **(ok, atendido)**

Concluiu-se da demonstração do sistema, atestado pelos responsáveis, abaixo relacionados, que foi atendido em todos os requisitos no qual foi solicitado a prova de conceito, onde a responsabilidade de atendimento dos demais itens, é de responsabilidade de empresa vencedora do certame, uma vez que não foi pedido prova de conceito em contexto geral do sistema como todo. Logo, uma vez atendido ao estipulado no Aviso de Edital da Dispensa física 04/2024, segue o processo para homologação da Presidente da Câmara. Nada mais havendo a tratar, a agente de contratação encerrou a sessão e pediu para que lavrasse a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) Agente de Contratação, equipe de apoio, e demais abaixo especificados e empresa vencedora.

MARIANA LUIZA SILVÉRIO
Equipe de apoio
Setor de Licitações

ANGELICA EUNICE PEREIRA DA ROCHA
Equipe de apoio
Setor de Licitações

ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO
Agente de Contratação

Cleverson Freire Gonçalves
Assessor em Licitações
Analista de Sistemas

IBDM Modernização Assessoria e Consultoria LTDA
CNPJ: 10.442.698/0001-59

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 04/2024

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ** CNPJ nº 01.600.393/0001-37	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria LTDA **CNPJ nº** 10.442.698/0001-59
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE QUE DISPONIBILIZA FERRAMENTA QUE POSSIBILITE A LEITURA EM LIBRAS E VERSÃO PARA DEFICIENTES VISUAIS COM ÁUDIO EM TODO CONTEÚDO A FIM DE ATENDERÀS EXGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO À ACESSIBILIDADE, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 4.052,00 (quatro mil e cinquenta e dois reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 PODER LEGISLATIVO 01.01 CÂMARA MUNICIPAL 01.01.2.001.31.90 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

PUBLIQUE-SE o resultado.

INAJÁ, 25 de setembro de 2024

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2024

Eu **Glisilaine Vanessa Martins de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução n. 04/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **ADJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, da empresa abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R$
IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	10.442.698/0001-59	4.052,00

INAJÁ, 25 de setembro de 2024.

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – "Cruzeiro do Sul com mais Amor"
FLS
LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ n° 75.731.034/0001-55 representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN .

CONTRATADO: MOVVI SISTEMAS LTDA-ME, inscrita sob o C.N.P.J. nº 36.667.857/0001-07, com endereço na Rua Campo Largo, 252 – Apto 24, Vila Bertioga, CEP: 03.186-010, Município de São Paulo - Estado de São Paulo, Representada pelo Sócio Administrador MARCELO FERREIRA GUEDES.

O OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - OpticalCharacterRecognition), fornecimento dos equipamentos necessário para o funcionamento e instalação dos itens e equipamentos, atendendo as necessidades do Município de Cruzeiro do Sul - PR.

DO OBJETO E VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimos das quantidades do contrato nº 130/2022, sendo prorrogado o presente contrato de 14 de setembro de 2024 até 14 de setembro de 2025.

O valor a ser aditivado levado em consideração o termo aditivo é de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais), em doze parcelas de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de prorrogação de prazo e adição de valor tem fundamentação legal de acordo com o Art. 57 II, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 14 de setembro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 217/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONCEDER à servidora MEIRE ELEN CRISTINA GARCIA PEREIRA, matrícula 15760 CPF-044.824.779-82 RG/ID 82777253 SESP SP na função de Professora LOTADO NA **MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO** 03 MESES (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO regulamentares ,** no período de **23 de setembro de 2024 à 21 de dezembro de 2024** referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 07/07/2022 (02 concursos).

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 23 de setembro de 2024, salvo disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 218/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

CONCEDER, ao funcionário LEODINO DA SILVA **CPF**- 035.141.558-01 **RG/ID** 13515477 SSP SP , **OCUPANTE** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 03**(três)** meses de licença especial a partir de 30 de setembro de 2024 à 28 de dezembro de 2024 **(90 dias)** referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2022.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 30 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
DISPENSA FÍSICA Nº 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE QUE DISPONIBILIZA FERRAMENTA QUE POSSIBILITE A LEITURA EM LIBRAS E VERSÃO PARA DEFICIENTES VISUAIS COM ÁUDIO EM TODO CONTEÚDO A FIM DE ATENDERÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO À ACESSIBILIDADE, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria LTDA, sediada na Alameda Salvador, nº. 1057, Salvador Business, Torre América, 6º andar, sala 601, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-790, Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.442.698/0001-59.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	01	Implantação, Importação e Estruturação	SERV.	1	100,00	100,00
	02	Treinamento In Loco	SERV.	1	100,00	100,00
	03	Site Institucional / Mensal	SERV.	12	321,00	3.852,00
		TOTAL: R$ 4.052,00 (quatro mil e cinquenta e dois reais).				

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.052,00 (quatro mil e cinquenta e dois reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.2.001.31.90 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

FISCAL DO CONTRATO: Sra. MARIANA LUIZA SILVÉRIO, portadora da cédula de identidade RG nº 14.038.971-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 094.750.329-32.

Inajá/PR, 25 de setembro de 2024.

GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109-109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME, sediada na RUA OCTAVIO DE CARVALHO, nº 1550, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 95.437.877/0001-50.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).
.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0
Red. 222 05.009.10.301.0019.2.297.4.4.90.52.00.0
Red. 349 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 407 06.014.12.365.0031.2.239.4.4.90.52.00.0
Red. 517 08.010.08.244.0050.2.265.4.4.90.52.00.0
Red. 31 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 591 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 220 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 343 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 585 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 401 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 588 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 511 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 25 de setembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110-110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: KGR ATACADISTA LTDA, sediada na RUA PARANÁ, nº 312, na cidade de ANDIRA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 45.606.844/0001-19 e Inscrição Estadual sob o nº 90937054-05.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.984,60 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0
Red. 222 05.009.10.301.0019.2.297.4.4.90.52.00.0
Red. 349 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 407 06.014.12.365.0031.2.239.4.4.90.52.00.0
Red. 517 08.010.08.244.0050.2.265.4.4.90.52.00.0
Red. 31 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 591 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 220 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 343 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 585 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 401 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 588 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 511 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 25 de setembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111-111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: PAGNAN & BACHES LTDA, sediada na RUA MARAVILHA, nº 215, na cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 20.953.739/0001-25 e Inscrição Estadual sob o nº 90676294-31.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.959,50 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0
Red. 222 05.009.10.301.0019.2.297.4.4.90.52.00.0
Red. 349 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 407 06.014.12.365.0031.2.239.4.4.90.52.00.0
Red. 517 08.010.08.244.0050.2.265.4.4.90.52.00.0
Red. 31 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 591 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 220 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 343 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 585 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 401 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 588 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 511 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 25 de setembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112-112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, sediada na RUA MANUEL DE SOUZA MELLO FREIRE, nº 20, na cidade de MOGI DAS CRUZES, Estado de SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.500.648/0001-88 e Inscrição Estadual sob o nº 454.195.578.115.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.600,50 (dezessete mil e seiscentos reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0
Red. 222 05.009.10.301.0019.2.297.4.4.90.52.00.0
Red. 349 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 407 06.014.12.365.0031.2.239.4.4.90.52.00.0
Red. 517 08.010.08.244.0050.2.265.4.4.90.52.00.0
Red. 31 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 591 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 220 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 343 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 585 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 401 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 588 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 511 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 25 de setembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: STERKE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, sediada na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, nº 697, na cidade de INDAIATUBA, Estado de SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.400.702/0001-16.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.695,45 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0
Red. 222 05.009.10.301.0019.2.297.4.4.90.52.00.0
Red. 349 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 407 06.014.12.365.0031.2.239.4.4.90.52.00.0
Red. 517 08.010.08.244.0050.2.265.4.4.90.52.00.0
Red. 31 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 591 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 220 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 343 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 585 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 401 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 588 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 511 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 25 de setembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114-114/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, sediada na RUA SETE DE SETEMBRO, nº 643, na cidade de PATO BRANCO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 49.490.183/000-60 e Inscrição Estadual sob o nº 90986049-09.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 20.399,88 (vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0
Red. 222 05.009.10.301.0019.2.297.4.4.90.52.00.0
Red. 349 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 407 06.014.12.365.0031.2.239.4.4.90.52.00.0
Red. 517 08.010.08.244.0050.2.265.4.4.90.52.00.0
Red. 31 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 591 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 220 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 343 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 585 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 401 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 588 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 511 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 25 de setembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115-115/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, sediada na RUA ALMIRANTE TAMANDARE, nº 515, na cidade de SANTA ROSA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 53.278.020/0001-95 e Inscrição Estadual sob o nº 110/0140538.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0
Red. 222 05.009.10.301.0019.2.297.4.4.90.52.00.0
Red. 349 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 407 06.014.12.365.0031.2.239.4.4.90.52.00.0
Red. 517 08.010.08.244.0050.2.265.4.4.90.52.00.0
Red. 31 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 591 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 220 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 343 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 585 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 401 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 588 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 511 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 25 de setembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116-116/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117-117/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, sediada na AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, nº 2230, na cidade de SERRA, Estado do ESPITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.571.803/0001-80 e Inscrição Estadual sob o nº 084.095.85-7.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.134,40 (nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0
Red. 222 05.009.10.301.0019.2.297.4.4.90.52.00.0
Red. 349 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 350 06.014.12.361.0030.2.240.4.4.90.52.00.0
Red. 407 06.014.12.365.0031.2.239.4.4.90.52.00.0
Red. 517 08.010.08.244.0050.2.265.4.4.90.52.00.0
Red. 31 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 591 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
Red. 220 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.30.00.0
Red. 343 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 585 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.0
Red. 401 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 588 06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.0
Red. 511 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.30.00.0

Paranapoema/PR, 25 de setembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-108/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS PATOLÓGICAS DE EXAMES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: H. I. S. OKUHARA & CIA LTDA, sediada na RUA GOIAS, nº 461, na cidade de COLORADO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 85.008.910/0001-73.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 246.631,65 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 538 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.39.00.0
Red. 610 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.39.00.0
Red. 611 05.009.10.301.0019.2.297.3.3.90.39.00.0
Red. 233 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.39.00.0
Red. 246 05.009.10.301.0048.2.237.3.3.90.39.00.0

Paranapoema/PR, 24 de setembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 105/2023

CONTRATO n° 105/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N° 56/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.671.846/0001-65

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada para manutenção das maquinas pesadas e tratores, pertencentes a frota municipal de São Jorge do Ivaí/Pr. Conforme especificações e quantidades constantes no edital de licitação e seus anexos
Valor: R$ 54.741,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais)

Dotação Orçamentaria:
13.002.26.782.0028.2.027 – Manutenção da Malha Viária Municipal
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do extrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 31 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí – Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022
ADITIVO DE VALOR E VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO:	INSTALFLEX SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
OBJETO:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA NOVA ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA QUE IRÁ OPERAR COM ÁGUA CAPTADA JUNTO AOS MANANCIAIS DA MINA 001 E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PTP 002, PTP 003 E PTP 004.
TERMO ADITIVO:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: ADITIVO DE VIGÊNCIA COM VENCIMENTO EM 31 DE AGOSTO DE 2024, POR MAIS 180 DIAS, ATÉ A DATA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. ADITIVO DE VALOR EM R$ 94.740,00, SIGNIFICANDO ACRÉSCIMO DE 20% AO CONTRATO PRIMITIVO QUE PASSA A VIGORAR EM R$ 568.440,24.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 57, § 1º, III e IV, e Art. 65, I, "a" e "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.02.17.512.0020.1.162	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
REFERÊNCIA:	TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022
DATA:	30 DE AGOSTO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 160/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: FW COMUNICAÇÕES, CNPJ: 10.392.161/0001-21
Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.
Valor total: R$ 28.584,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Grupo	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	observação	Valor mensal	Valor total
1	04	mês	12	Serviço de conexão mensal 100MB Fibra óptica Unifi + Laboratório de (ME)		390,00	4.680,00
	12	mês	12	Serviço de conexão mensal 100MB Full Duplex com controle de banda, ser (ME)		840,00	10.080,00
	13	mês	12	Serviço de conexão mensal 75MB Fibra óptica Semeando + Laboratório de (ME)		100,00	1.200,00
	14	mês	12	Conexão mensal 50MB Fibra óptica Secretaria + Ginásio. (ME)		119,00	1.428,00
	15	mês	12	Serviço de conexão mensal 50MB Fibra óptica Cras. (ME)		99,00	1.118,00
	16	mês	12	Serviço de conexão mensal 25MB Fibra óptica Banco Social. (ME)		79,00	948,00
	18	mês	12	Serviço de conexão mensal 25MB Fibra óptica Almoxarifado e Barracão (ME)		79,00	948,00
	19	mês	12	Serviço de conexão mensal 25MB Fibra óptica Centro Comunitário e Educa. (ME)		109,00	1.308,00
	21	mês	12	Serviço de conexão mensal 25MB Fibra óptica Biblioteca Municipal. (ME)		99,00	1.188,00
	22	mês	12	Serviço de conexão mensal 50MB Fibra óptica Cemitério. (ME)		109,00	1.308,00
	23	mês	12	Serviço de conexão mensal 50MB Fibra óptica mina. (ME)		189,00	2.268,00
	24	mês	12	Serviço de transmissão mensal em fibra óptica por ponto. (UB)		170,00	2.040,00

Dotação Orçamentaria:
03.001.04.122.0003.2.005 – Serviços da Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 1 ano prorrogável por até 2 anos
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 25 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 159/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: G FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.192.962/0001-43
Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.
Valor total: R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

Grupo	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	observação	Valor mensal	Valor total
1	01	mês	12	Serviço de conexão mensal 100MB Full Duplex com controle de banda, ser (ME)		900,00	10.800,00
	02	mês	12	Serviço de conexão mensal 50MB Fibra óptica UBS Terezinha. (ME)		170,00	2.040,00
	03	mês	12	Serviço de conexão mensal 50MB Fibra óptica UBS Jardim das Flores. (ME		139,00	1.668,00
	05	mês	12	Serviço de conexão mensal 25MB Fibra óptica Creche. (ME		149,00	1.788,00
	06	mês	12	Serviço de conexão mensal 50MB Fibra óptica Pré-Escola. (ME)		119,00	1.428,00
	07	mês	12	Serviço de conexão mensal 25MB Fibra óptica Capi (ME)		98,00	1.188,00
	08	mês	12	Serviço de conexão mensal 25MB Fibra óptica APAE. (ME)		90,00	1.080,00
	09	mês	12	Serviço de conexão mensal 25MB Fibra óptica Conselho Tutelar. (ME)		89,00	1.068,00
	10	mês	12	Serviço de conexão mensal 50MB Full Duplex Hospital. (ME)		160,00	1.920,00
	11	mês	12	Serviço de conexão mensal 100MB Fibra óptica Centro de Eventos (ME)		100,00	1.200,00
	17	mês	12	Serviço de conexão mensal 75MB Fibra óptica Praça Santa Cruz. (ME)		240,00	2.880,00
	20	mês	12	Serviço de conexão mensal 75MB Fibra óptica Bosque. (ME)		510,00	2.640,00

Dotação Orçamentaria:
03.001.04.122.0003.2.005 – Serviços da Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 1 ano prorrogável por até 2 anos
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 25 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
CNPJ: 76.282.649/0001-04 - E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO N° 192/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2024

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei Municipal n.º 030/2023 de 27/11/2023,

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ **100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a atender a seguinte despesa:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.512.0100.2.301–**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE**			
31.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	04	076	80.000,00
31.90.13.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	05	076	13.000,00
33.90.47.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS	13	076	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**100.000,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o cancelamento de **100.000,00** (cem mil reais), das seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
40.01.17.512.0100.2.301–**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE**			
33.71.70.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	06	076	6.400,00
33.90.14.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL	07	076	5.000,00
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	08	076	5.000,00
31.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10	076	3.000,00
31.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUIRICA	11	076	28.600,00
31.90.40.00.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12	076	52.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**100.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
** Elotech **
25/09/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 145/2024 de 25/09/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 439/2023 de 08/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$520.450,00 (quinhentos e vinte mil quatrocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.024.		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
222 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.100,00
237 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
248 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
253 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
09.001.00.000.0000.0.000.		DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0012.2.040.		MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
517 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESPECIAIS	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESPECIAIS	
13.001.04.122.0003.2.065.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESPECIAIS	
664 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.100,00
		Total Suplementação:	**520.450,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE	
4 - 3.3.71.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
02.003.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0003.1.003.		EQUIPAR E ESTRUTURAR, MODERNIZAR O GABINETE	
13 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
02.004.04.124.0003.2.058.		MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
16 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
18 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
19 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E	
02.005.04.121.0003.2.059.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	
23 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
25 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN	
02.008.04.122.0003.2.061.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN	
27 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
29 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA AGENCIA DO TRABALHADOR	
02.009.11.333.0003.2.062.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA AGENCIA DO TRABALHADOR	
32 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
36 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
37 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL	
39 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
42 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
43 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
45 - 3.3.90.96.00.00	01000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.000,00
03.001.04.122.0003.2.005.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
48 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
50 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
51 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
52 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
55 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
62 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
64 - 3.3.71.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
69 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
70 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.002.04.122.0003.2.063.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS	
88 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DPTO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.15.452.0005.1.027.		PAVIMENTAÇÃO MEIO FIO E RECAPE ASFÁLTICO	
123 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	108.850,00
06.001.15.452.0005.2.014.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
130 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
131 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
135 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.15.452.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	
137 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
142 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
146 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
147 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.001.15.452.0005.2.016.		MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	
150 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
152 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.001.15.452.0005.2.017.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
155 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.001.15.452.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
159 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
171 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.000,00
172 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06.001.15.452.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	
181 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.15.452.0005.2.022.		CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
185 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.15.452.0005.2.023.		MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
187 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
188 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
190 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.26.782.0004.1.027.		PAVIMENTAÇÃO MEIO FIO E RECAPE ASFÁLTICO	
194 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
195 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
196 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
198 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
199 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
201 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
202 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
205 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500,00
06.001.26.782.0004.2.014.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
206 - 3.3.71.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
210 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
211 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
213 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.26.782.0004.2.017.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
214 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
215 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
216 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
218 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
220 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
		Total Redução:	**520.450,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
Divisão de Contabilidade

DECRETO Nº 141/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Excesso de arrecadação, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Adicional Suplementar Excesso de arrecadação, no valor de R$ **29.565,00** (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO para o exercício de 2024 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:
Crédito Adicional Suplementar:

07.001.10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. **MATERIAL DE CONSUMO**	770	31494	R$ 21.000,00
07.001.10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	RED	Fonte	Valor
07

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87560-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 95/2024

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.546 de 22/09/2023,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal na procuradoria geral, secretarias municipais da administração, finanças, obras e serviços urbanos, saúde e assistência social no valor total de R$ 1.647.150,90 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta reais e noventa centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.92.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
339091 000 41	Setenças judiciais	R$	128.953,52
05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA ADM.		
339030 511 67	Material de consumo	R$	19.000,00
06.002.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
333093 2934 130	Indenizações e restituições	R$	335,00
333093 518 130	Indenizações e restituições	R$	15.000,00
339093 518 130	Indenizações e restituições	R$	177.760,87
333093 000 130	Indenizações e restituições	R$	345.000,00
07.002.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
339039 507 217	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	12.360,00
07.002.15.451.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR		
337170 2512 259	Rateio pela participação em consórcio público	R$	38.235,47
337170 512 259	Rateio pela participação em consórcio público	R$	8.764,53
08.002.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
319011 2174 341	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	212.897,00
319011 494 341	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	300.000,00
339014 2303 345	Diárias - pessoal civil	R$	10.372,28
339014 494 345	Diárias - pessoal civil	R$	15.000,00
339030 2174 346	Material de consumo	R$	150.000,00
339030 494 346	Material de consumo	R$	100.000,00
339039 2174 350	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	80.000,00
10.001.08.122.0028.2053	MANUT.GAB. SECR.CRIANÇA, DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO		
339030 934 529	Material de consumo	R$	20.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado:
I - Anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64), no valor de R$ 529.078,05 (quinhentos e vinte e nove mil setenta e oito reais e cinco centavos), descritas abaixo:

02.001.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
319011 000 1	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	11.236,00
339030 000 5	Material de consumo	R$	3.000,00
339033 000 6	Passagens e despesas com locomoção	R$	2.618,00
339039 000 8	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	5.000,00
02.001.04.124.0002.2075	MANUTENÇÃO DA COORD. DE CONTROLE INTERNO		
319013 000 12	Contribuições patronais	R$	11.236,00
339039 000 18	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	5.989,00
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO		
319113 000 25	Obrigações patronais	R$	2.247,00
339014 000 26	Diárias - pessoal civil	R$	2.000,00
03.001.04.92.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
339014 000 35	Diárias - pessoal civil	R$	2.000,00
339030 000 36	Material de consumo	R$	3.371,00
03.001.04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO OUVIDOR		
319113 000 45	Obrigações patronais	R$	2.247,00
339014 000 46	Diárias - pessoal civil	R$	1.124,00
05.001.04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GAB. DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
319113 000 54	Obrigações patronais	R$	2.247,00
339014 000 55	Diárias - pessoal civil	R$	5.000,00
05.002.04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
319013 000 78	Contribuições patronais	R$	2.247,00
05.002.04.122.0003.2010	FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO		
339030 000 86	Material de consumo	R$	16.854,00
339039 000 87	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	33.708,00
05.002.04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
319013 000 89	Contribuições patronais	R$	1.124,00
319113 000 90	Obrigações patronais	R$	10.000,00
339014 000 91	Diárias - pessoal civil	R$	1.124,00
339030 000 92	Material de consumo	R$	1.124,00
339033 000 93	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.124,00
339036 000 94	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	1.124,00
339039 000 95	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	1.124,00
449052 000 96	Equipamentos e material permanente	R$	4.494,00
05.002.04.128.0003.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
319013 000 98	Contribuições patronais	R$	3.371,00
06.001.04.123.0007.2013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		
319113 000 110	Obrigações patronais	R$	5.618,000
06.002.04.121.0007.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
339014 000 120	Diárias - Pessoal civil	R$	1.124,00
339039 000 124	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	6.000,00
06.002.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
333093 000 130	Indenizações e restituições	R$	11.236,00
339014 000 131	Diárias - Pessoal civil	R$	1.124,00
339039 000 135	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	5.618,00
06.002.04.125.0007.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO		
339030 000 142	Material de consumo	R$	2.247,00
339039 000 145	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	2.247,00
06.002.04.129.0007.2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
339039 000 154	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	5.303,00
07.001.15.122.0014.2018	MANUT.DO GAB.DO SECRET.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
319013 000 162	Contribuições patronais	R$	15.000,00
339008 000 164	Outros benefícios assistênciais	R$	3.371,00
339014 000 165	Diárias - Pessoal civil	R$	2.247,00
339033 000 167	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.124,00
339036 000 168	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	1.124,00
449052 000 171	Equipamentos e material permanente	R$	11.236,00
07.002.15.452.0014.2074	RECUPERAÇÃO DE PAVIM. MUROS, CALÇADAS E GALERIAS		
339030 512 251	Material de consumo	R$	8.764,53
07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
319013 000 180	Contribuições patronais	R$	2.247,00
339014 000 182	Diárias - pessoal civil	R$	1.124,00
339033 000 184	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.124,00
339036 000 185	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	1.124,00
449052 000 188	Equipamentos e material permanente	R$	20.000,00
07.002.15.452.0014.2020	MANUT.DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		
319013 000 190	Contribuições patronais	R$	1.124,00
339014 000 192	Diárias - pessoal civil	R$	1.124,00
449052 000 195	Equipamentos e material permanente	R$	6.742,00
07.002.15.452.0014.2021	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
319013 000 197	Contribuições patronais	R$	1.124,00
319113 000 198	Obrigações patronais	R$	3.371,00
339014 000 199	Diárias - pessoal civil	R$	1.124,00
339030 000 200	Material de consumo	R$	3.000,00
339036 000 201	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	1.124,00
449052 000 203	Equipamentos e material permanente	R$	2.247,00
07.002.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
319013 000 205	Contribuições patronais	R$	5.618,00
339014 000 207	Diárias - pessoal civil	R$	1.124,00
339036 000 209	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	1.124,00
449052 000 211	Equipamentos e material permanente	R$	6.742,00
07.002.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
319013 000 213	Contribuições patronais	R$	1.124,00
339014 507 215	Diárias - pessoal civil	R$	1.124,00
449052 507 218	Equipamentos e material permanente	R$	11.236,00
07.002.15.452.0014.2024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
319013 000 220	Contribuições patronais	R$	3.371,00
339014 000 222	Diárias - pessoal civil	R$	1.124,00
449052 000 225	Equipamentos e material permanente	R$	747,00
07.002.15.452.0014.2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
319013 000 227	Contribuições patronais	R$	1.124,00
339014 000 229	Diárias - pessoal civil	R$	1.124,00
339036 000 231	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	1.124,00
449052 000 233	Equipamentos e material permanente	R$	4.494,00
07.002.15.452.0014.2060	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA		
339030 000 240	Material de consumo	R$	2.247,00
449052 000 242	Equipamentos e material permanente	R$	2.247,00
07.002.15.452.0014.2061	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS , PARQUES E JARDINS		
319013 000 244	Contribuições patronais	R$	1.124,00
339014 000 246	Diárias - pessoal civil	R$	1.124,00
339036 000 248	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	1.124,00
07.002.15.452.0014.2074	RECUPERAÇÃO DE PAVIM., MUROS, CALÇADAS E GALERIAS		
449052 000 254	Equipamentos e material permanente	R$	3.371,00
07.002.15.452.0014.2088	MANUT. DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
339030 511 257	Material de consumo	R$	3.000,00
339039 511 258	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	16.000,00
07.002.15.512.0014.2087	RECUPERAÇÃO DO CANAL DE GABIÕES		
339030 000 255	Material de consumo	R$	2.247,00
339039 000 256	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	2.247,00
07.002.17.512.0014.2027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA NOS DISTRITOS		
339030 000 237	Material de consumo	R$	4.000,00
07.003.18.541.0017.2069	MANUT.PROGR.DE INCENTIVO A EVENTOS AO MEIO AMBIENTE		
339030 000 283	Material de consumo	R$	5.618,00
339032 000 284	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	2.247,00
339039 000 285	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	4.494,00
07.003.20.122.0010.2064	MANUTENÇÃO DO GAB. DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA		
319013 000 261	Contribuições patronais	R$	17.978,00
333041 000 263	Contribuições	R$	1.124,00
339033 000 266	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.124,00
339036 000 267	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	2.618,00
07.003.20.608.0010.2081	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE URUCUM		
339030 000 279	Material de consumo	R$	4.494,00
339039 000 280	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	3.371,00
449052 000 281	Equipamentos e material permanente	R$	2.247,00
07.003.23.452.0017.2099	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		
449052 000 288	Equipamentos e material permanente	R$	6.742,00
08.002.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
449052 518 323	Equipamentos e material permanente	R$	4.207,00
08.002.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB		
449052 518 332	Equipamentos e material permanente	R$	842,00
08.002.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
449052 518 354	Equipamentos e material permanente	R$	532,00
08.002.10.303.0026.2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA		
449052 518 373	Equipamentos e material permanente	R$	6.742,00
08.003.10.304.0026.2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
449052 518 385	Equipamentos e material permanente	R$	1.124,00
08.003.10.305.0026.2038	MANUTENÇÃO DO PROGR.EPID. E CONTROLE DE DOENÇAS		
449052 518 381	Equipamentos e material permanente	R$	1.553,00
10.001.08.122.0028.2053	MANUT.GAB. SECR.CRIANÇA, DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO		
339008 000 527	Outros benefícios assistênciais	R$	2.247,00
339033 000 530	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.124,00
339036 000 531	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	3.371,00
10.002.08.243.0028.2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
339014 000 560	Diárias - pessoal civil	R$	1.000,00
339033 000 562	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.124,00
339036 000 563	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	1.124,00
449052 000 565	Equipamentos e material permanente	R$	4.494,00
10.002.08.244.0028.2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
319013 000 536	Contribuições patronais	R$	3.371,00
319113 000 537	Obrigações patronais	R$	2.247,00
10.002.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
319013 000 544	Contribuições patronais	R$	1.124,00
319113 000 545	Obrigações patronais	R$	1.124,00
339014 000 546	Diárias - pessoal civil	R$	3.130,40
339032 000 548	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	2.247,00
339033 000 549	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.124,00
339036 000 550	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	1.124,00
10.002.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA		
339030 000 553	Material de consumo	R$	2.247,00
339032 000 554	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	1.124,00
339039 000 556	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	2.247,00
10.002.08.244.0028.2079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		
449052 000 569	Equipamentos e material permanente	R$	2.247,00
10.002.08.244.0028.2173	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
339039 000 575	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	1.127,12
10.004.22.122.0020.2070	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
319013 000 578	Contribuições patronais	R$	3.371,00
319113 000 579	Obrigações patronais	R$	2.247,00
339014 000 580	Diárias - pessoal civil	R$	1.124,00
339030 000 581	Material de consumo	R$	1.124,00
339033 000 582	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.124,00
339036 000 583	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	1.124,00
339039 000 584	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	2.247,00
449052 000 585	Equipamentos e material permanente	R$	3.371,00
10.005.16.122.0015.2071	MANUT.DIVISÃO DE HABIT.URBANA E CONTR. HABITACIONAL		
319013 000 587	Contribuições patronais	R$	2.247,00
319113 000 588	Obrigações patronais	R$	2.247,00
339014 000 589	Diárias - pessoal civil	R$	1.124,00
339030 000 590	Material de consumo	R$	2.247,00
339033 000 591	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.124,00
339036 000 592	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	1.124,00
339039 000 593	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	2.247,00
449052 000 594	Equipamentos e material permanente	R$	3.371,00
10.005.16.482.0015.2072	MELHORIAS EM MORADIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		
339030 000 595	Material de consumo	R$	25.000,00
339039 000 596	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	31.180,00

II - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R$ 525.311,98 (quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e onze reais e noventa e oito centavos), conforme descrição abaixo:

00174.01011.12.02.06.18.2.659.3110 – SUPERÁVIT TRANSFERÊNCIA PARLAMENTAR - EMENDA INDIVIDUAL - INCREMENTO SAÚDE	R$ 442.897,00
00512.00512.99.99.00.00.2.750.0000 – SUPERÁVIT CIDE	R$ 38.235,47
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 – Superávit Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.372,28
00507.30507.99.99.01.00.2.751.0000 – SUPERÁVIT COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 13.472,23
00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 – Superávit Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 20.335,00

III - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 592.760,87 (quinhentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta reais e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

00518.00518.09.02.06.18.1.898 – Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 177.760,87
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 – Fundo Nacional de Saúde - Bloco Custeio	R$ 415.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará. 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 027/2024 - CMDCA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e o estabelecido na Ata nº014 da reunião extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024, e considerando:

– A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 018/2021/FIA/CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS";

– O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação do Relatório de Prestação de Contas;

– A deliberação favorável da plenária;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município de Colorado referente a execução do recurso da Deliberação nº 018/2021/FIA/CEDCA/PR – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, 2º semestre de 2023.

Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada ao CMDCA, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado/PR, a respeito do saldo superior a 50%, do recurso proveniente da Deliberação nº 018/2021/FIA/CEDCA/PR – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, 2º semestre de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Tailise Nunes de Almeida Zirondi
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará. 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 028/2024 - CMDCA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e o estabelecido na Ata nº014 da reunião extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024 e considerando:

– A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 018/2021/FIA/CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS";

– O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação do Relatório de Prestação de Contas;

– A deliberação favorável da plenária;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município FINAL de Colorado referente a execução do recurso da Deliberação nº 018/2021/FIA/CEDCA/PR – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, 1º semestre de 2024.

Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada ao CMDCA, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado/PR, a respeito do saldo superior a 50%, do recurso proveniente da Deliberação nº 018/2021/FIA/CEDCA/PR – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, 1º semestre de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Tailise Nunes de Almeida Zirondi
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará. 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 029/2024 - CMDCA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e o estabelecido na AtaNº014 da reunião extraordinária realizada no 24 de setembro de 2024, e considerando:

– A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 078/2022/FIA/CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Por Meio Do Acesso a Produtos de Higiene Íntima";

– O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação do Relatório de Prestação de Contas;

– A deliberação favorável da plenária;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município de Colorado referente a execução do recurso da Deliberação nº 078/2022/FIA/CEDCA/PR – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Por Meio Do Acesso a Produtos de Higiene Íntima, do pagamento até 30 de junho 2024.

Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada ao CMDCA, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado/PR, a respeito do saldo superior a 50%, do recurso proveniente da Deliberação nº 078/2022/FIA/CEDCA/PR – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Por Meio Do Acesso a Produtos de Higiene Íntima, do pagamento até 30 de junho 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Tailise Nunes de Almeida Zirondi
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará. 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº030/2024 – CMDCA, 25 DE SETEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e o estabelecido na Ata Nº014 da reunião extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024 e considerando:

– A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade `Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância;

– O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação do relatório de prestação de contas e justificativa do saldo em conta;

– A deliberação favorável da plenária.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município de Colorado, referente a execução do recurso da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR – Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, 2º semestre de 2023.

Art. 2º. Aprovar a Justificativa apresentada ao CMDCA, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado/PR, a respeito do saldo superior a 50%, do recurso proveniente da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR – Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, 2º semestre de 2023.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Tailise Nunes de Almeida Zirondi
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará. 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 031/2024 – CMDCA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e o estabelecido na Ata nº014 da reunião extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024 e considerando:

– A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade `Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância;

– O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação do relatório de prestação de contas e justificativa do saldo em conta;

– A deliberação favorável da plenária.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município de Colorado, referente a execução do recurso da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR – Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, 1º semestre de 2024.

Art. 2º. Aprovar a Justificativa apresentada ao CMDCA, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado/PR, a respeito do saldo superior a 50%, do recurso proveniente da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR – Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, 1º semestre de 2024.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Tailise Nunes de Almeida Zirondi
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará. 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 32/2024 - CMDCA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e o estabelecido na Ata nº014 da reunião extraordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024, e considerando:

- A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 052/2016 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "Incentivo para Programas de Aprendizagem Profissional";

- A previsão do Artigo 26, Parágrafo Único, da Deliberação nº 052/2016 – CEDCA/PR, quanto a necessidade de prestação de contas dos recursos a cada 06 (seis) meses, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação do relatório de prestação de contas e justificativa do saldo em conta;

- A deliberação favorável da plenária.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município de Colorado, referente a execução do recurso da Deliberação nº 052/2016 – CEDCA/PR – Incentivo para Programas de Aprendizagem Profissional, 1º semestre de 2024.

Art. 2º. Aprovar a Justificativa apresentada ao CMDCA, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado/PR, a respeito do saldo superior a 50%, do recurso proveniente da Deliberação nº 052/2016 – CEDCA/PR – para Programas de Aprendizagem Profissional, 1º semestre de 2024.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Tailise Nunes de Almeida Zirondi
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará. 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 33/2024 - CMDCA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e o estabelecido na Ata Nº014 da reunião extraordinária realiz